



boletim municipal

nº 27 dezembro 2023



índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

13

C. DESPACHOS

C.1. DESPACHOS

17

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

20

D.2. AVISOS

32

E. REGULAMENTOS

E.1. VERSÃO FINAL

42

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente informou o Executivo da realização no próximo dia 07 de dezembro pelas 10h00m, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Protocolo de apoio financeiro #Valorizar + AS Freguesias;
2. Criação do Conselho Local de Habitação de Matosinhos (CLHM) - Art.º 24.º da Lei de bases da habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro e aprovação de regulamento;
3. Reforço orçamental para as EOB's e EIP's;
4. Fornecimento de energia elétrica para os estabelecimentos escolares e escolas não agrupadas do município de Matosinhos abastecidos em BTN, BTE E MT;
5. Concessão de espaço público municipal para instalação de postos de carregamento de veículos elétricos - concurso público;
6. Aditamento aos protocolos para utilização dos pavilhões desportivos do agrupamento de escolas Abel Salazar e do Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora;
7. Cedência do polidesportivo do Telheiro;
8. Interpretação do n.º 2 do Artigo 16.º do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanístico (RPETEU) do Município de Matosinhos;
9. Centro Social Padre Ramos/ Escola de Música de Lavra – Subsídio em espécie – cedência de instalações em regime de comodato;
10. Rede Social de Matosinhos: Santa Casa da Misericórdia do Bom Jesus de Matosinhos – Atribuição de apoio para a dinamização da Creche e do Jardim de Infância da Biquinha;
11. Distrato do contrato de constituição do direito de superfície celebrado com a Associação Social de Desenvolvimento de Guifões, para construção de equipamento social;
12. Comparticipação financeira - Instituições Culturais;
13. Comparticipação financeira – Associação Quarteto de Cordas de Matosinhos.

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades

previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 15 de novembro de 2023.

Os senhores Vereadores Maria Manuela de Carvalho Álvares, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, António Manuel Gomes Santos Parada e Carla Renata Gonçalves Freitas não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, noventa e nove euros e doze centimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois euros e vinte e um centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

4. RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

5. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO RELATIVO À AQUISIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR POR MODO RODOVIÁRIO – LOTE 1

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 22.º

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

6. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos contra, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2024, respetivos anexos e mapa das entidades participadas, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, António Manuel Gomes Santos Parada e Carla Renata Gonçalves Freitas.

7. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

A Câmara Municipal deliberou, por três abstenções, submeter à Assembleia Municipal a aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos para 2024, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA E ESTIPULAÇÃO DE VALOR DO COFRE GERAL E CAIXAS INDIVIDUAIS DE TESOURARIA – 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

9. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.-----

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

10. 1ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO NORTE-08-5673-FEDER-000148, ESCOLA SECUNDÁRIA ABEL

SALAZAR EM SÃO MAMEDE DE INFESTA, CELEBRADO EM 30/04/2021

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PROPOSTA DA 9.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL DO ENCARGO DECORRENTE DA DESPESA NELA CONSIDERADA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 25º, n.º 1, al. a) do Anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

12. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - PASSEIOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

13. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO POR PARTE DA EMPRESA HOUSELAB LDA. DO PROCEDIMENTO ACORDO-QUADRO FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

14. APROVAÇÃO CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO AO ADJUDICATÁRIO CONSULGAL, CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, S.A., DO PROCEDIMENTO ACORDO-QUADRO FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do acordo quadro de Combustíveis Rodoviários, pelo preço base de 418.374,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de combustíveis rodoviários a granel e abastecimento em postos públicos, com prazo de execução do contrato de um ano, automaticamente renovado por mais 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo ou no momento em que a verba se esgote, com início a 1 de janeiro de 2024.

16. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE OUTUBRO DE 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

17. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A “EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO TURISMO 2023 DA AMP

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM A FUNEVENTS LDA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. --- Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS CONCELHIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE S. MAMEDE DE INFESTA - PONDERAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Delimitação e Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana para S. Mamede de Infesta, nos termos conjugados no disposto do nº 1, artigo 13º e do nº1, artigo nº 17º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Dec. Lei nº 266-B/2012 de 31 de dezembro, conjugado com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

24. RENOVAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – APOIO A INSTITUIÇÕES: ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVA DE GUERRA JUNQUEIRO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM OUTUBRO 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. REDE SOCIAL – APOIO ÀS INSTITUIÇÕES: APOIO À ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. APROVAÇÃO DO PTRE - MOBILIDADE EM MATOSINHOS – LIGAÇÃO ENTRE A BARRANHA E A CRUZ DE PAU

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra e duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

30. TRABALHOS COMPLEMENTARES - ESTAR PERTO DAS PESSOAS: HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DE CUSTIÓ

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta.----

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e António Manuel Gomes Santos Parada.

31. RELATÓRIO DE ESTADO DO AMBIENTE ACÚSTICO MUNICIPAL - 2021/2022

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 10º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

32. RETIFICAÇÃO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – REDEAMBIENTE - CONTRATO 72/2016 – RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE MATOSINHOS – ZONA POENTE

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a presente proposta.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.

33. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A SETE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ORDEM DO DIA

1. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR + AS FREGUESIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. CRIAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE HABITAÇÃO DE MATOSINHOS (CLHM) - ART.º 24.º DA LEI DE BASES DA HABITAÇÃO, LEI N.º 83/2019, DE 3 DE SETEMBRO E APROVAÇÃO DE REGULAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do art.º 24.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.

3. REFORÇO ORÇAMENTAL PARA AS EOB's E EIP's

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS ABASTECIDOS EM BTN, BTE e MT

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o art.º 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

5. CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS - CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

6. ADITAMENTO AOS PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABEL SALAZAR E DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. CEDÊNCIA DO POLIDESPORTIVO DO TELHEIRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

8. INTERPRETAÇÃO DO N.º 2 DO ARTIGO 16.º DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICO (RPTEU) DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal, apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. CENTRO SOCIAL PADRE RAMOS/ ESCOLA DE MÚSICA DE LAVRA – SUBSÍDIO EM ESPÉCIE – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES EM REGIME DE COMODATO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A DINAMIZAÇÃO DA CRECHE E DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BIQUINHA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada, não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art. 69.º do CPA.

11. DISTRATE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - INSTITUIÇÕES CULTURAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

13. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO QUARTETO DE CORDAS DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

14. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO

ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A TREZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2023.-----

Os senhores Vereadores António Fernando Gonçalves Correia Pinto, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e José Pedro da Silva Rodrigues, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023.-----

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro, e os senhores Vereadores Marta Moura Laranja Pontes, Maria Manuela de Carvalho Álvares e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.-----

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três que acusava o seguinte saldo:

Operações orçamentais: trinta e seis milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e um centimos.

Operações de tesouraria: cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setenta e seis euros e vinte centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. 2.^a PROPOSTA DO PLANO DE ATIVIDADES E DE GESTÃO 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta das Opções do Plano e a proposta do Orçamento para o ano 2024 do Município de Matosinhos, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

4. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024 - MATOSINHOS HABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69º do CPA.

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024 - MATOSINHOS SPORT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Nuno César Costa Matos não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

6. INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO 2024 DA STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

7. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE MATOSINHOS

Pelo senhor Vereador Bruno Filipe Monteiro Pereira foi proposto alterar o prazo do pedido de isenção, passando de 3 (três) meses, para 6 (seis) meses, pelo que o ponto n.º 5 do Artigo 9º-A passa a ter a seguinte redação: “5. O pedido de isenção deverá ser requerido, presencialmente na Loja do Município ou por via eletrónica através do email mail@cm-matosinhos.pt, através de formulário próprio, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data da celebração da escritura, sob pena de caducidade do direito à isenção.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração.

Foi pela senhora Presidente levada a votação a proposta com a alteração efetuada.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

8. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2024 – COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2024 fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra, propor à aprovação da Assembleia Municipal a fixação em 5% da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

10. LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2023

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, propor à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 18.º, n.ºs 22 e 23, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 5.º do Regulamento InvestMatosinhos, publicado em DR, na 2.ª série, N.º 229, de 24 de novembro de 2020:

- a) fixar uma derrama à taxa de 1,5%;
- b) isentar as entidades com volume de negócios, no ano anterior, que não exceda ao 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

11. FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2023

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos contra:

1- Submeter a proposta de aplicação de uma taxa de 0,375% sobre os prédios urbanos nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

2- Considerar os prédios identificados no Anexo 8 da presente proposta respetivamente como devolutos e em ruína nos termos e para os efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006 na sua atual redação, bem como da alínea a) do n.º 3 do artigo 112 e do artigo 112.º B do CIMI.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e José Pedro da Silva Rodrigues.

O senhor Vereador António Fernando Gonçalves Correia Pinto, ausentou-se da reunião, não tendo participado na votação das restantes propostas.

12. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS (7ª ALTERAÇÃO)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos

da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e José Pedro da Silva Rodrigues.

13. PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS (FEM)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

14. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA STCP, EIM, S.A.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta de minuta da alteração aos estatutos da STCP, E.I.M., S.A., à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º-A do RJAEL e nos artigos 25.º, n.º 1, alínea n) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

15. CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES (EMTP)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem assim como da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.

16. MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA MATOSINHOS SPORT PARA 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com um voto contra e duas abstenções, submeter o presente contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O voto contra pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Nuno César

da Costa Matos não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

17. MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA MATOSINHOS HABIT PARA 2024

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção, submeter o presente contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º e 50.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A abstenção pertenceu ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

18. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA – 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

19. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

20. APRECIACÃO DO RELATÓRIO ELABORADO PELOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, COM REFERÊNCIA A 30 DE JUNHO DE 2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto no artigo 77.º n.º 2, alínea d) da Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

21. TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS PARA 2024 – PARECER DA ERSAR

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com quatro votos contra, aprovar a presente proposta de Tarifário dos Resíduos Sólidos Urbanos para 2024.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e José Pedro da Silva Rodrigues.

22. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

23. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

24. PROPOSTA DE EXPROPRIAÇÃO - IMPLEMENTAÇÃO DA AUDAC-150 (SEIXO)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções:

a) requerer ao membro do Governo competente, a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, da parcela 1 e direitos a ela inerentes, no âmbito da Unidade de Execução- Área Urbana Disponível a Consolidar- AUDAC-150 (Seixo), conforme disposto nos artigos 10.º alínea a) do n.º 1 e alínea a) do art.º 14º do Código das Expropriações, artigo 159º, nº 1 e artigo 167.º n.º 2 do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, e alínea f) do n.º 2 do art.º 34.º da Lei nº 31/2014 de 30 de maio;

b) Aprovar os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente a planta da expropriação da parcela necessária à execução do projeto de parcelamento, o quadro de parcela DGAL, relatório de avaliação e o montante previsto da avaliação prévia da parcela de terreno em causa.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro

Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

25. PROCESSO DISCIPLINAR – TRABALHADOR Nº MEC. 28027

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, por maioria, com sete votos a favor, dois votos contra e um voto em branco, arquivar o presente processo, nos termos do n.º 2 do artigo 213.º da LGTFP.

26. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO PROCEDIMENTO CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROCEDIMENTO ECO.AP

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

27. APROVAÇÃO DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À ADJUDICATÁRIA HOUSELAB LDA DO PROCEDIMENTO ACORDO-QUADRO FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E RETIFICAÇÃO DO CONVITE DAS EMPREITADAS:

28.1. ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE BENEFICIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE - PAVIMENTOS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

28.2. ACORDO QUADRO - EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

29. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIAR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

30. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO (CPPC)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

31. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – RENOVAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) COM A ADEIMA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços, e deliberou por maioria, com dois votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues e a abstenção ao senhor Vereador Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

32. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL BETESDA, ESPERANÇA E VIDA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ATÉ AO VALOR DE €13.200,00 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DE PERAFITA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA OBRA DE REPARAÇÃO DA ESCADA DE EMERGÊNCIA DO ERPI, ATÉ AO VALOR DE €27.200,00

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS ATÉ AO VALOR DE € 200 287,56: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DE PERAFITA, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL BETESDA, ESPERANÇA E VIDA, CENTRO SOCIAL DE LEÇA DO BALIO, CENTRO SOCIAL PADRE RAMOS E SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

34. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A OIOAI! ASSOCIAÇÃO - PROJETO ACADEMIA DE DANÇA DE MATOSINHOS, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

35. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O APOIO À GESTÃO CORRENTE, DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO, DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, RELATIVA AO 1.º TRIMESTRE DE 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

36. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

37. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GATÕES FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

38. AUDAC 148 (BAIRRO DOS PESCADORES) - TERRENO MUNICIPAL PARA A ULSM

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:
1- Reconhecer que se encontram cumpridas as condições do n.º 2 do artigo 89.º do PDM e os parâmetros qualitativos de referência constantes do artigo 28.º do regulamento do PDM, por demonstrada a conveniência da solução urbanística a adotar, com a finalidade da implementação da nova Unidade Local de Saúde de Matosinhos na AUDAC 148, e em consequência:

2 – Revogar a deliberação da CMM de 31/08/2021, que mandou iniciar o procedimento administrativo da delimitação da UE para a AUDAC 148, com os fundamentos expostos na informação dos serviços, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 165.º e alínea c) n.º 2 do art.º 167.º ambos do Código do Procedimento Administrativo.

39. REABILITAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA GUARDA FFH - 2ª FASE - TRAVESSA RAMALHO ORTIGÃO E RUA NICOLAU TOLENTINO – TRABALHOS COMPLEMENTARES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

40. ESTRATÉGIA DE BIODIVERSIDADE, ECOSSISTEMAS & CAPITAL NATURAL - PLANO DE AÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

41. PAPERSU MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Pedro Miguel Araújo Rodrigues.

42. SUBSÍDIO CED

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

43. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL**B.1. MINUTAS DE ATAS****MINUTA DA ATA DA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL****REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estiveram presentes 37 membros.

I

ORDEM DOS TRABALHOS

1. Atas da sessão extraordinária de 20 de julho e ordinária de 25 de setembro de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

a) Ata da sessão extraordinária de 20 de julho de 2023

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 20 de julho de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Celestina Luísa Ferreira Silva, Henrique José Alves Dias Barbosa, Cláudia Alexandra Coelho da Silva Miranda de Oliveira, Manuel Ferreira, César Paulo Ferreira Gavina, Manuel Santos Pais Vieira, Sandra Maria da Costa Magalhães, Virgílio Manuel Morais de Matos, Raquel Begonha G. Nugent Ribeiro e Leonardo Jorge Moreira Fernandes, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

b) Ata da sessão ordinária de 25 de setembro de 2023

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 25 de setembro de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Celestina Luísa Ferreira Silva, Rui André de Azevedo Martins, César Paulo Ferreira Gavina, Virgílio Manuel Morais de Matos, Maria José Marques Rebelo e Raquel Begonha G. Nugent Ribeiro, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

2. Proposta da 9.ª alteração modificativa do orçamento e das grandes opções do plano para 2023 e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual do encargo decorrente da despesa nela considerada, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António

Parada, SIM!, da IL e do membro Independente e restantes votos a favor, aprovar a 9.ª alteração modificativa do orçamento e das grandes opções do plano para 2023 e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual do encargo decorrente da despesa nela considerada, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Protocolo de apoio financeiro #valorizar + as freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio financeiro #valorizar+as freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Não participaram na discussão e votação deste ponto da ordem de trabalhos, ausentando-se da sala de sessões, os Presidentes das União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, Matosinhos e Leça da Palmeira e São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

4. Reprogramação financeira do contrato relativo à aquisição do serviço público de transporte de passageiros regular por modo rodoviário – lote 1, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação financeira do contrato relativo à aquisição do serviço público de transporte de passageiros regular por modo rodoviário – lote 1, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5. Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 7 do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter

Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 7 do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa.

6. Fornecimento de combustíveis rodoviários, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a plurianualidade da despesa com vista a que seja autorizada a abertura de um procedimento por consulta prévia, ao abrigo do acordo quadro de Combustíveis Rodoviários, para a aquisição de combustíveis rodoviários a granel e abastecimento em postos públicos, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

- 7.** Fornecimento de energia elétrica para os estabelecimentos escolares e escolas não agrupadas do município de Matosinhos abastecidos em BTN, BTE e MT, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a plurianualidade da despesa com vista ao fornecimento de energia elétrica para os estabelecimentos escolares e escolas não agrupadas do Município de Matosinhos abastecidos em BTN, BTE e MT, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

8. Área de reabilitação urbana de S. Mamede de Infesta, nos termos conjugados no disposto do nº 1 do artigo 13º e nº1 artigo nº 17º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Dec. Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação e operação de reabilitação urbana para a área de reabilitação urbana para S. Mamede de Infesta, nos termos conjugados no disposto do nº 1 do artigo 13º e nº1 artigo nº 17º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Dec. Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro.

9. Alteração de postura de trânsito na Rua Dom Frei Garcia Martins, em Leça do Balio, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da postura de trânsito na Rua Dom Frei Garcia Martins, em Leça do Balio, na União das Freguesias de Custóias,

Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Postura de trânsito no cruzamento da Travessa Monte de São Gens com a Rua Avelino Soares Carneiro e a Travessa de Avilhó, em Custóias, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a postura de trânsito no cruzamento da Travessa Monte de São Gens com a Rua Avelino Soares Carneiro e a Travessa de Avilhó, em Custóias, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. Adesão à Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, nos termos da alínea n), do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão à Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, nos termos da alínea n), do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

12. Relatório de estado do ambiente acústico municipal - 2021/2022, de acordo com o Artigo 10º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

13. Matosinhos Sport – Execução 2º trimestre de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

14. Matosinhos Habit - Execução do 2º trimestre de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

15. Relatório do Fiscal Único da atividade exercida pela Matosinhos Sport com referência a 30 de junho de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo

25.º do RJAL aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

16. Relatório do Fiscal único da atividade exercida pela Matosinhos Habit com referência a 30 de junho de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

17. 3.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023- Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

18. 4.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023 - Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

MINUTA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estiveram presentes 37 membros.

I

ORDEM DOS TRABALHOS

Projeto de Alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2024, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2024, fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2023, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções da IL e do Membro Independente, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS/PP, da CDU, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM! e do CHEGA, e restantes votos a favor, aprovar a aplicação de uma taxa de 0,375% sobre os prédios urbanos para 2023 nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fixação da Participação no IRS para 2024, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 26.º n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

A Assembleia Municipal, deliberou, por maioria, com os votos contra do PSD/PPD, do CDS/PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, da IL, do CHEGA e do Membro Independente, e restantes votos favor, fixar em 5% da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lançamento de Derrama referente ao Período de Tributação de 2023, nos termos conjugados das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 5.º do Regulamento InvestMatosinhos, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da IL, com os votos contra do PPD/PSD, e restantes votos a favor, aprovar o lançamento da derrama à taxa de 1,5% e isentar as entidades com volume de negócios, no ano anterior, que não exceda os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), com sede no concelho de Matosinhos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do

artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Contrato Programa para 2024 a celebrar com a Matosinhos Sport, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS/PP e do Membro Independente, com os votos contra do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada SIM!, e restantes votos a favor, aprovar o contrato programa para 2024 a celebrar com a Matosinhos Sport, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Contrato Programa para 2024 a celebrar com a Matosinhos Habit, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 47.º e artigo 50.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções da IL, do Membro Independente, e restantes votos a favor, aprovar o contrato programa para 2024 a celebrar com a Matosinhos Habit, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Celebração de contrato de comodato entre a Câmara Municipal de Matosinhos e a União das Freguesias de São Mamede Infesta e Senhora da Hora – Polidesportivo do Telheiro, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Polidesportivo do Telheiro, entre a Câmara Municipal de Matosinhos e a União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor Presidente da União das Freguesias de São Mamede Infesta e Senhora da Hora ausentou-se da sala de sessões não tendo participado na discussão e votação deste ponto por se encontrar impedido nos termos do art. 69.º do CPA.

Proposta de Alteração dos Estatutos da STCP, EIM, S.A., nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º e 22.º-A da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e da alínea n) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da CDU e do BE, e restantes votos a favor, aprovar a minuta da alteração aos estatutos da STCP, E.I.M., S.A., nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º-A do RJAEI e no artigo 25.º, n.º 1, alínea n), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Criação do Conselho Local de Habitação de Matosinhos (CLHM) - art.º 24.º da Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a criação do Conselho Local de Habitação de Matosinhos (CLHM) - art.º 24.º da Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.

Criação da Empresa Metropolitana de Transportes (EMTP) da AMP - Aprovação do Segundo Aditamento aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências entre a AMP e os seus Municípios e do respetivo compromisso plurianual, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do BE, com os votos contra da CDU, e restantes votos a favor, aprovar o segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e os seus municípios e do respetivo compromisso plurianual, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Ausentou da sala sessões, a senhora Presidente da Assembleia Municipal, não tendo participado na votação dos pontos seguintes.

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Papersu Matosinhos, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD e do CDS/PP, e restantes votos a favor, aprovar o Papersu Matosinhos, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas & Capital Natural - Plano de Ação e de

Monitorização, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Estratégia de Biodiversidade, Ecossistemas & Capital Natural – Plano de Ação e de Monitorização, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023 - Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

6.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023 - Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Relatório Semestral do Revisor Oficial de Contas referente à Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos conjugados da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal
Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

C. DESPACHOS

C.1. DESPACHOS

DESPACHO 63 – 20/12/2023

NOMEAÇÃO DO CANDIDATO DR. PEDRO MIGUEL MARTINS DA SILVA ALMEIDA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6770/2023, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de junho, prevendo a direção intermédia de 1º grau – Departamento de Recursos Humanos.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Recursos Humanos, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21338/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 214, de 6 de novembro de 2023, no jornal "O Público", de 2 e 7 de novembro de 2023, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202311/0109), no dia 6 de novembro de 2023, o Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida.

Foi aceite a candidatura de Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, o Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na administração local. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que o candidato, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão, destacando-se na orientação para os resultados, no planeamento e organização, na liderança e gestão de pessoas, no desenvolvimento e motivação dos colaboradores, orientação para a inovação e mudança e visão estratégica, pelo que se afigura ser o candidato que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o candidato Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, no cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Recursos Humanos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 64 – 20/12/2023

NOMEAÇÃO DA CANDIDATA DR.ª TÂNIA ANDREIA NORA TEIXEIRA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - DIVISÃO DE CULTURA E MUSEUS

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6770/2023, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de junho, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Cultura e Museus.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Cultura e Museus, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21338/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 214, de 6 de novembro de 2023, no jornal "O Público", de 2 e 7 de novembro de 2023, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202311/0110), no dia 6 de novembro de 2023, a Dr.ª Tânia Andreia Nora Teixeira.

Foi aceite a candidatura de Tânia Andreia Nora Teixeira, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a Dr.ª Tânia Andreia Nora Teixeira, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na administração local. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão, destacando-se na orientação para os resultados, na liderança e gestão de pessoas, na decisão, no desenvolvimento e motivação dos colaboradores, e na tolerância à pressão e contrariedades, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Dr.ª Tânia Andreia Nora Teixeira, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Cultura e Museus, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 65 – 20/12/2023

NOMEAÇÃO DA CANDIDATA ARQT.ª DANIELA PEREIRA ALVES RIBEIRO, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6770/2023, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de junho, prevendo a

direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21338/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 214, de 6 de novembro de 2023, no jornal "O Público", de 2 e 7 de novembro de 2023, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202311/0111), no dia 6 de novembro de 2023, a Arqt.ª Daniela Pereira Alves Ribeiro.

Foi aceite a candidatura de Daniela Pereira Alves Ribeiro, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a Arqt.ª Daniela Pereira Alves Ribeiro, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na administração local. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão, destacando-se no desenvolvimento e motivação dos colaboradores, na orientação para a inovação e mudança e na visão estratégica, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Arqt.ª Daniela Pereira Alves Ribeiro, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 66 – 20/12/2023

NOMEAÇÃO DA CANDIDATA DR.ª CLÁUDIA ALEXANDRA FERREIRA ALMEIDA, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU - UNIDADE DE MUSEUS E PATRIMÓNIO

A lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece, no artigo 2º, conjugado com os artigos 20º e 21º, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a forma da designação e de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6770/2023, publicada em diário da república, 2.ª série, de 23 de junho, prevendo a direção intermédia de 3º grau – Unidade de Museus e Património.

Com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Museus e Património, apresentou candidatura, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21338/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 214, de 6 de novembro de 2023, no jornal "O Público", de 2 e 7 de novembro de 2023, e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202311/0112), no dia 6 de novembro de 2023, a Dr.ª Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida.

Foi aceite a candidatura de Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida, uma vez que preenchia os requisitos fixados no artigo 20º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do disposto no artigo 1º, da lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal e deliberou, por unanimidade, propor para o provimento do cargo, a Dr.ª Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida, em virtude de apresentar um bom currículo e possuir formação profissional e experiência como dirigente na administração local. Na entrevista pública, o júri pôde avaliar que a candidata, além de possuir as aptidões profissionais indispensáveis ao bom desempenho do cargo, detém autonomia, capacidade de raciocínio, segurança, facilidade de expressão, destacando-se na orientação para os resultados, na liderança e gestão de pessoas, na decisão, no desenvolvimento e motivação dos colaboradores, e na tolerância à pressão e contrariedades, pelo que se afigura ser a candidata que detém o perfil,

experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

Face ao exposto, análise global dos documentos apresentados pela candidata, e face ainda à proposta apresentada pelo júri, ao abrigo dos artigos 5º, 8º, 11º e 21º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 4º, 12º e 23º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto, nomeio a candidata Dr.ª Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida, no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Museus e Património, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dra.

DESPACHO 67 – 22/12/2023

RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA SR.ª DRA. MARTA TERESA MOTA DE VASCONCELOS, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO DO GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS.

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determina a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei nº 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho 10302/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 162, de 23 de agosto, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

A Sr.ª Dra. Marta Teresa Mota de Vasconcelos, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos em regime de Comissão de Serviço, desde o dia 25 de março de 2021, conforme aviso nº 3660/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 35, de 17 de fevereiro de 2023.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

determino a renovação da comissão de serviço da Sr.ª Dra. Marta Teresa Mota de Vasconcelos, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

EDITAL 336 – 04/12/2023

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 11 de dezembro, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Atas da sessão extraordinária de 20 de julho e da sessão ordinária de 25 de setembro de 2023, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Proposta da 9.ª alteração modificativa do orçamento e das grandes opções do plano para 2023 e autorização prévia para assunção de compromisso plurianual do encargo decorrente da despesa nela considerada, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Protocolo de apoio financeiro #valorizar + as freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. Reprogramação financeira do contrato relativo à aquisição do serviço público de transporte de passageiros regular por modo rodoviário – lote 1, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
5. Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 7

do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa;

6. Fornecimento de combustíveis rodoviários, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

7. Fornecimento de energia elétrica para os estabelecimentos escolares e escolas não agrupadas do município de Matosinhos abastecidos em BTN, BTE e MT, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

8. Delimitação e operação de reabilitação urbana da área de reabilitação urbana para S. Mamede de Infesta, nos termos conjugados no disposto do n.º 1 do artigo 13º e n.º1 artigo n.º 17º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Dec. Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;

9. Alteração de postura de trânsito na Rua Dom Frei Garcia Martins, em Leça do Balio, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

10. Postura de trânsito no cruzamento da Travessa Monte de São Gens com a Rua Avelino Soares Carneiro e a Travessa de Avilhó, em Custóias, na União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

11. Adesão à Associação adapt.local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, nos termos da alínea n), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

12. Relatório de estado do ambiente acústico municipal - 2021/2022, de acordo com o Artigo 10º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

13. Matosinhos Sport – Execução 2º trimestre de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

14. Matosinhos Habit - Execução do 2º trimestre de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

15. Relatório do Fiscal Único da atividade exercida pela Matosinhos Sport com referência a 30 de junho de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º

do RJAL aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

16. Relatório do Fiscal único da atividade exercida pela Matosinhos Habit com referência a 30 de junho de 2023, nos termos conjugados do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

17. 3.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023- Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

18. 4.ª Alteração Orçamental Modificativa, ano 2023 - Matosinhos Habit, E.M., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 337 – 04/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA
GENERAL HUMBERTO DELGADO, Nº 279 –
LEÇA DA PALMEIRA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 24 de novembro de 2023, **considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua General Humberto Delgado, n.º 279, na Freguesia de Leça da Palmeira, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2023/24746**, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel sito na rua General Humberto Delgado, n.º 279, na Freguesia de Leça da Palmeira, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procederam à desmatação e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente arbustos e silvado, parcialmente seca, com a

altura média calculada em cerca de 1,80 metro, cobrindo toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 24/11/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de **15 dias úteis**, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15. Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 338 – 04/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA ÓSCAR DA SILVA, Nº 1202, - LEÇA DA PALMEIRA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 14 de agosto de 2023, **dirigido a Nélson Alexandre Antunes Ferreira, sendo a última morada conhecida na rua Óscar da Silva, n.º 1202, na Freguesia de Leça da Palmeira, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o OD/2022/19559**, com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 274/2023 de 25 de setembro, relativo ao imóvel sito na rua Óscar da Silva, n.º 1202, na Freguesia

de Leça da Palmeira, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual o requerido é proprietário, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 28/11/2023, o imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 14/08/2023, notifico V. Exa., para voluntariamente e no prazo de **10 dias úteis** proceder à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 339 – 07/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ Nº 592/94, SITO NA RUA BELCHIOR ROBLES, LEÇA DA PALMEIRA - LOTE Nº 12

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º **592/94**, localizado na **rua Belchior Robles**, freguesia de Leça da Palmeira, em nome de **COOPERATIVA DE HABITACAO ECONOMICA-O LAR DO TRABALHADOR**.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por **ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CRUZ, UNIPessoal LDA**, para o lote n.º **12**, localizado na **rua Dr. Guilherme Castilho**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1381/19950109 da freguesia de Leça da Palmeira, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 80 e que consta de:

- Aumento da área de implantação da construção principal para: 534,0m²;
- Eliminação da cave;
- Introdução de anexo com área de: 45,0m²
- Diminuição da área total de construção para: 796,5m²
- Diminuição do nº de pisos para: 2

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de **10 dias** após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º2022-CMM-32601 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador

(Fernando Rocha)

EDITAL 343 – 11/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 18 de dezembro, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 da Câmara Municipal, respetivos anexos e Mapa das Entidades Participadas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Mapa de Pessoal para o ano de 2024, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ----

3. Plano de Atividades e Orçamento 2024 da Matosinhos Habit - MH, Empresa Municipal de Habitação E.

M., nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a)

do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Plano de Atividades e Orçamento 2024 da Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Gestão e Equipamentos Desportivos e de Lazer, E.M., nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Instrumentos Previsionais de Gestão 2024-2028 da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A., nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;

6. Projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Matosinhos (7ª alteração), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do disposto no n.º 7 do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa;

7. Transferência de competências no domínio da Ação Social – Proposta de Atribuição de Subsídio para Apoiar Funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) à União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artº 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8. Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Municipal do Município de Matosinhos (FEM), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do disposto no n.º 7 do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa;

9. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal

Dr.ª Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 344 – 11/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA 31 DE JANEIRO – PERAFITA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com

alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 05 de setembro de 2023, dirigido ao Representante Legal da Firma J. R & Guedes – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., com sede no Lugar do Ribeiro, n.º 30-A, Vila Nova da Telha - Maia, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o EDOC/2023/21795, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua 31 de Janeiro, entre os n.ºs 1465 e 1531 com a rua de Saturno e rua de Urano, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do logradouro, apresentando vegetação espontânea infestante, parcialmente seca, nomeadamente ervas, arbustos, tojos e algum silvado, com a altura média calculada em cerca de 1.20 metro, cobrindo a totalidade da sua área, junto dos edifícios confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 05/09/2023, nos termos do(s) n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.º Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Ex.ª. que o início do procedimento teve lugar no dia 05/09/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegar por escrito o que se lhe aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 346 – 13/12/2023

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
TITULADA PELO ALVARÁ NR 767/99, SITO NA
RUA DAS ROSAS- PERAFITA - LOTE Nº 3**

Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 767/99, localizado na rua Das Rosas, rua Das Violetas, rua dos Lírios e rua dos Malmequeres, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de Associação De Moradores, Cultural Recreativa Do Bairro Das Flores.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CG21, LDA, para o lote n.º 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2331/20000707, da freguesia de Perafita inscrito na matriz Urbana sob o n.º 10199 que consta de:

Aumento do nº de fogos para 2;

Introdução de piso abaixo da cota de soleira com 96,00 m²;

Diminuição de área de anexo para 16,00 m²;

Aumento da área de construção da habitação para 266,35 m²;

Aumento da área de construção total para 282,55 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-5426

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O VEREADOR,
(Fernando Rocha)

(com competências delegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 347 – 13/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ NR 683/97, SITO NA RUA DELFIM SANTOS - CUSTÓIAS- LOTE 13 Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 683/97, localizado na RUA DR. DELFIM SANTOS - CUSTÓIAS, em nome de ANA MARIA COSTA VELOSO SEIXAS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por EGIDIO VIEIRA GONÇALVES – CABEÇA DE CASAL DE FLORINDA ROSA SILVA FARIA, para o lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1632/19980713 da freguesia de Custóias, omissa na matriz, e que consta de:

- Diminuição da área de implantação para 67,00m²;
- Diminuição da área do 1º andar para 45,00m²;
- Diminuição da área de construção da habitação para 112,00m²;
- Aumento da área do anexo para 86,00m²;
- Diminuição da área total de construção para 198,00m²;
- Diminuição do número de fogos para 1.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-36630 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-

matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

(Fernando Rocha)

(com competências subdelegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 348 – 13/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ NR 1026/08, SITO NA RUA PADRE AMARO - LOTE Nº 32

Fernando Manuel Da Silva Alves da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º, n.º. 1 alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1026/08, localizado nas RUA PADRE AMARO, RUA DINIS DIAS e RUA TENENTE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, em nome de JOSE RODRIGO PALMEIRA SANTOS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CELSO JOEL MARINHO DE MAGALHÃES, para o lote n.º 32, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4397/20100210 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 12410, de natureza urbana e que consta de:

. eliminação dos anexos

. Diminuição da área total de implantação para 91,00 m²

. Diminuição da área de construção total para 305,00 m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-11205 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-

matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

(Fernando Rocha)

(com competências subdelegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 349 – 13/12/2023

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
TITULADA PELO ALVARÁ NR 1029/08, SITO
NO LUGAR DO CATA SOL - LEÇA DO BALIO -
LOTE 11**

Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1029/08, localizado no Lugar de Cata-Sol, Bouça de Cata-Sol, freguesia de Leça do Balio, em nome de Maria Helena Moutinho Ribeiro Pintalhão.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por DIOGO BATISTA OLIVEIRA, para o lote n.º 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3239/20080624 da freguesia de Leça do Balio, inscrito na matriz nº 12923 de natureza urbana da união das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões e que consta de:

- Aumento da área de implantação para 375,00m²;
- Eliminação do piso em cave e do 1º andar, com consequente diminuição do nº de pisos para 1;
- Diminuição da área total de construção para 375,00m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-10675 pode ser consultado na Loja do Município, sob

marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

(Fernando Rocha)

(com competências subdelegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 352 – 15/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE
BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
MATOSINHOS – ART.º 98º CPA – INÍCIO DO
PROCEDIMENTO**

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Dec. Lei nº 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 13 de dezembro de 2023 deliberou dar início ao procedimento da 1ª alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos, tendo delegado na Ex.ª Sr.ª Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos a direção do respetivo procedimento;

2. O presente procedimento visa, em suma, aumentar o desconto da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante a alteração da redação do art.º 9º do Regulamento e, por outro lado, criar uma isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de habitação própria e permanente para jovens até aos 30 anos de idade, nos termos e condições constantes no art.º 9º-A, norma regulamentar que é agora aditada;

3. Quanto à participação procedimental não se justifica a realização de audiência dos interessados, uma vez que, por um lado, o presente regulamento não contém normas imediatamente operativas na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos cidadãos e, por outro, contém um regime favorável aos particulares, visto que, regula o reconhecimento de isenções em matéria de impostos municipais (n.º 1 do artigo 100.º do CPA *a contrario*).

4. Porque a natureza da matéria não o justifica, uma vez que, a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de alteração regulamentar em causa também não carece de ser submetido a consulta pública (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. *a contrario*).

5. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do

Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

E eu, _____, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 14 de dezembro de 2023

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

EDITAL 354 – 15/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº 615/95, SITO NA RUA DA CAL, DA FREGUESIA DE CUSTÓIAS, LOTE 13

Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 615/95, localizado na RUA DA CAL, da freguesia de CUSTÓIAS, em nome de ARLINDO MANUEL BARREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Márcio Filipe Calado Marques, para o lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1377/19960117 da freguesia de Custóias, com a matriz nº 9331 de natureza urbana e que consta de:

- . Aumento da área de implantação total para 111,65 m2
- . Eliminação da área de anexos com 20,00 m2
- . Introdução da área de alpendre com 17,50 m2
- . Diminuição da área de construção da habitação para 94,15 m2
- . Diminuição da área de construção total para 111,65 m2
- . Diminuição do nº de pisos para 1

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo

código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2022-CMM-26304 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

(Fernando Rocha)

(com competências subdelegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 355 – 15/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NAS RUA DO TELHEIRO – S. M. INFESTA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 11 de setembro de 2023, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito rua do Telheiro, n.º 31, na Freguesias de S. M. Infesta, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com a referência EDOC/2023/16382, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza do imóvel, sito na rua do Telheiro, n.º 31, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu de 07/12/2023, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Código do Procedimento Administrativo.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 09 de janeiro de 2024, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 356 – 19/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA
PASSOS MANUEL – GUIFÕES

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 13 de outubro de 2023, dirigido ao Representante Legal da Firma Lopes Barata - Sociedade Imobiliária, SA., com sede na rua Soares dos Reis, n.º 836, Vila Nova de Gaia, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o EDOC/2023/25637, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua Passos Manuel, junto ao n.º 315, na Freguesia de Guifões, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do terreno, porquanto apresenta vegetação infestante no caso de acacial e não infestante desregrada, e, não tratada na medida em que as silvas, cobrem todo o terreno, estimando-se a sua altura de entre 0,50 cm e 1,50 metros, situação esta que causa insalubridade do local, o aparecimento de praga de ratos, insetos e outros animais, havendo ainda o risco de incêndio, fator este agravado com o decorrer do tempo e subida das temperaturas

Por meu despacho de 13/10/2023, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Ex.ª. que o início do procedimento teve lugar no dia 13/10/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegar por escrito o que se lhe aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 357 – 20/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO,
TITULADA PELO ALVARÁ Nº 286/82, SITO NA
RUA DONA ANTÓNIA SOUSA- CUSTÓIAS -
LOTE Nº 63

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 286/82, localizado na rua Dona Antónia Augusta Sousa, união de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de Lucinda Francisca Da Silva Martins.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por José Alberto Da Silva Moreira, para o lote n.º 63, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1668/19981014, da freguesia de Custóias inscrito na matriz Urbana sob o n.º 8251 que consta de:

- . Introdução de alpendre com 17,00 m²;
- . Introdução de área de aproveitamento do vão de telhado com 40,00 m²;
- . Aumento da área total de implantação para 113,00 m²;
- . Aumento da área de construção total para 249,00 m²;

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-15284,

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O VEREADOR,
(Fernando Rocha)

(com competências delegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 358 – 20/12/2023

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1181/23, EM NOME DE BELUDOM LDA, SITO NA RUA JUSTINO MONTALVÃO – MATOSINHOS

Nos termos do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atualizada, torna-se público que a Câmara Municipal de Matosinhos emitiu o Alvará de Loteamento n.º 1181/23, em nome de BELUDOM, LDA, contribuinte n.º 513936190, MARIA DO CÉU DA SILVA PEREIRA, UNIPessoal, contribuinte n.º 505884780 e VÍTOR MANUEL DE FARIA SEABRA MONTEIRO, contribuinte n.º 175707227, através do qual é licenciado o loteamento, sito na Rua Justino Montalvão e Rua Albano Soares de Chaves, da união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob os n.ºs:

- 4620/20100831 da freguesia de Leça da Palmeira, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 68 da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- 3867/20100312 da freguesia de Leça da Palmeira, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 67 da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- 3878/20100318 da freguesia de Leça da Palmeira, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 82 da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

A operação de loteamento e de obras de urbanização foi aprovada por despacho de 21/06/2023, pela Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal na Ordem de Serviço n.º 18/2021, de 21 de outubro. A operação de loteamento apresenta as seguintes características:

- . Área do terreno a lotear – 7.663,62m²;
- . Área de implantação total – 2.292,59m²;
- . Área bruta de construção – 3.764,59m²;
- . Área de cedência ao domínio público – 1.949,62m²;
- . Área impermeável – 4.808,34m²;
- . Área permeável – 2.855,28m²;
- . Número de lotes – 16;
- . Uso – Habitação unifamiliar;
- . Número de pisos acima do solo – 2;
- . Índice de utilização – 0.49;
- . Índice de impermeabilização – 0.63.

O Vereador,
(Fernando Rocha)

(Competências delegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 359 – 20/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA DO MIRÃO - SANTA CRUZ DO BISPO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 15 de setembro de 2023, dirigido a Maria Manuela Canelas Lopes da Silva, sendo a última morada conhecida na rua Gonçalves Zarco, n.º 1435, na Freguesia de Leça da Palmeira, neste Concelho, relativamente ao processo administrativo com o OD/2022/21534, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel, sito na rua do Mirão com rua do Souto e travessa, 205/207, na Freguesia de Santa Cruz do Bispo, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do logradouro, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante que brotou do próprio solo do imóvel de que é titular, tais como ervas, arvoredos descuidados e silvados, parcialmente secos, com altura média calculada em cerca de 2,00 a 3,00 metros e mais de altura, entre propriedades numa boa parte da sua extensão, principalmente do lado da rua do Souto e Travessa, suscitando deste modo situação de perigo concreto para a saúde pública e de incêndio, sempre possível mas favorecido em função do estado da vegetação e diante de condições atmosféricas favoráveis, nomeadamente pela verificação de temperaturas elevadas e baixa humidade atmosférica, ou ainda por ato negligente ou por ignição dolosa.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exa. que o início do procedimento teve lugar no dia 15/09/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza da totalidade do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegar por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à sua disposição para

consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15. Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessada acima identificada.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
(Dra. Luísa Salgueiro)

EDITAL 362 – 22/12/2023

NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, através dos Despachos n.ºs 63, 64, 65 e 66/2023, de 20 de dezembro, a nomeação de Pedro Miguel Martins da Silva Almeida no cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Recursos Humanos, de Tânia Andreia Nora Teixeira no cargo direção intermédia de 2º grau – Divisão de Cultura e Museus, de Daniela Pereira Alves Ribeiro, no cargo direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão Urbanística e a nomeação de Cláudia Alexandra Ferreira de Almeida no cargo de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Museus e Património, anexos ao presente edital, do qual fazem parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, _____, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara
Dr.ª Luísa Salgueiro

EDITAL 364 – 22/12/2023

TUTELA E REINTEGRAÇÃO DE LEGALIDADE URBANÍSTICA DE CESSÃO DA UTILIZAÇÃO

António Salgado Rosa, Diretor do Gabinete de Segurança e Proteção Civil do Município de Matosinhos, torna público que, afigurando-se de difícil concretização a notificação de todos os ocupantes e/ou arrendatários da parte do imóvel em causa, que se revelaram incertos, desconhecidos e ignorado o lugar onde se encontram, nos termos e para os efeitos da alínea d), n.º 1 e alínea b) do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e ainda com os fundamentos e efeitos contidos na proposta dos serviços do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, que se anexa, nomeadamente com base nos artigos 121.º e 122.º do mesmo CPA e 102.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2, alínea g), 106.º, n.º 2 e 3 e 109.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na

redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), se notificam todos os interessados do despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro, Fernando Rocha, no uso de poderes delegados, datado de 15 de dezembro de 2023, que sobre aquela recaiu, a afixar com o presente edital, e que vai no sentido de assegurar a decisão para a adoção da medida de tutela e reintegração da legalidade urbanística de demolição da obra de ampliação no logradouro tardoz para a criação de quartos e a correspondente cessação da utilização, repondo no estado anterior à infração, no imóvel sito na Rua Joaquim Pinto, n.º 285/287, na União das Freguesias da Senhora da Hora e São Mamede de Infesta, conforme a fundamentação ali exposta fixando-se o prazo de 1 (um) ano para a demolição e cessação de utilização da edificação.

Para constar vai por mim assinado o presente edital que será fixado no edifício da Câmara Municipal, no Sítio da internet da autarquia, na Junta de Freguesia e na entrada do imóvel objeto da medida de tutela e restauração da legalidade urbanística.

E eu, _____, Marta Araújo Gaio, Técnica Superior, o subscrevo.

Matosinhos, 18 de dezembro de 2023

O Diretor do Gabinete de Segurança e Proteção Civil

António Salgado Rosa
Superintendente

EDITAL 365 – 22/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ Nº 1075/09, SITO NA RUA DO AREAL - PERAFITA - LOTE Nº 12

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1075/09, localizado na rua Do Areal com rua das Dunas com Rua Custodio Pereira Ramos, união de Freguesias de Perafita Lavra e Santa Cruz Do Bispo, em nome de Manuel Dias Ramos.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por H2OCEAN, LDA, para o lote n.º 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4195/20091130, da

freguesia de Lavra inscrito na matriz Urbana sob o n.º12345que consta de:

- . Diminuição da área do lote para 320.66 m²;
- . Diminuição da área total de implantação para 110.42 m²;
- . Diminuição da área do piso 1 para 110.42 m²;
- . Eliminação da cave;
- . Diminuição da área de construção da habitação para 220.84 m²;
- . Diminuição da área de anexo para 31.14 m²;
- . Diminuição da área de construção total para 261.58 m²;
- . Diminuição do nº de fogos de 2 para 1.

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-13414 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O VEREADOR,

(Fernando Rocha)

(com competências delegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 366 – 27/12/2023

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ Nº 578/94, SITO NA TRAVESSA E RUA DA FRATERNIDADE - LOTE 11

Fernando Manuel Da Silva Alves Da Rocha, Vereador Da Câmara Municipal De Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe

são atribuídas pelo despacho 43/2023 de 27 de julho, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 578/94, localizado na travessa e rua Liberdade, rua Fraternidade e rua Igreja Ancien, união de Freguesias de Custóias, Leça Do Balio e Guifões, em nome de António Maria Vieira.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Alexandrina De Jesus Brito Da Silva, para o lote n.º 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1245/19940701, da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob o n. 3005 que consta de:

- . Diminuição da área do lote para 454.00 m²(*);
- . Aumento da área de implantação para 116.68 m²;
- . Eliminação do piso 2;
- . Diminuição da área de construção da habitação para 116.68 m²;
- . Diminuição da área de anexo para 28.54 m²;
- . Diminuição da área de construção total para 145.22 m²;
- . Diminuição do nº de pisos de 2 para 1.

(*) A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2023-CMM-

28085 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O VEREADOR,

(Fernando Rocha)

(com competências delegadas através do despacho 43/2023 de 27 de julho)

EDITAL 368 – 29/12/2023

LIMPEZA DE TERRENO SITO NA RUA TRAVESSA DO CRASTO – CUSTÓIAS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 21 de dezembro de 2023, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua travessa do Crasto, na Freguesia de Custóias, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2023/39721, com o seguinte conteúdo:

No Departamento de Ambiente, corre seus termos um processo relativo ao imóvel sito na travessa do Crasto, na Freguesia de Custóias, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatização e limpeza regular do imóvel, porquanto apresenta vegetação diversa, nomeadamente eras, erva tintureira e arbustos de médio porte bem como, madeiras secas, existindo ainda árvores por podar, situação esta que poderá contribuir para proliferação ou criação de bicharada diversa, nomeadamente roedores e embora a altura do ano não seja propícia a incêndios com o decorrer do tempo e o aumento da vegetação tal situação poderá ocorrer.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 21/12/2023 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à vossa disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15. Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

(Dra. Luísa Salgueiro)

C.2. AVISOS

AVISO 151 – 15/12/2023

CELEBRAÇÃO DE VÁRIOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO, UNIDADE DE DESPORTO

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despacho de 14 de novembro de 2023 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Desporto, com os trabalhadores, André Mendes Catarino, com efeitos a 30 de novembro de 2023 e Jorge Miguel das Mercês Martins Loureiro, com efeitos a 01 de dezembro de 2023. Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro, Dr.

AVISO 152 – 15/12/2023

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO - ARQUITETURA E GEOGRAFIA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: 1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de agosto de 2023, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na

modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Concurso A: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Arquitetura, para a Divisão de Cultura e Museus e Concurso B: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Geografia, para a Divisão de Mobilidade.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Arquitetura e urbanismo (581);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Sociologia e outros estudos (312) e Ciências da Terra (443).

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3 Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural do Município; Proporcionar uma programação cultural diversificada; Proceder ao levantamento, estudo, divulgação e promoção da defesa do Património Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Assegurar a gestão, programação e dinamização dos equipamentos culturais e museológicos do Concelho, tais como galerias, centros de documentação, espaços de exposição, gabinete de arqueologia e história, entre outros, promovendo a conservação, investigação e dinamização de todos os bens

culturais sob a sua alçada; Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município; Gestão dos serviços educativos municipais; Acompanhar e apoiar as estruturas museológicas e espaços de exposições de entidades parceiras; Promover a gestão, proteção, conservação e estudo do património histórico e cultural do concelho e contribuir para o desenvolvimento de inventários de património material móvel, imóvel (construído, arqueológico, artístico, etnográfico, etc.) e imaterial (lendas, tradições, hábitos, etc.), propondo e apoiando as medidas necessárias à sua gestão, salvaguarda e conservação; Promover a aquisição, gestão, o restauro e conservação preventiva do acervo municipal; Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam que possam oferecer a descoberta de vestígios históricos/arqueológicos; Abertura e acompanhamento de procedimentos de aquisição de serviços ao abrigo do código de contratação pública; Elaboração das peças de procedimento ao abrigo do código de contratação pública; Avaliação das atividades; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso B: Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros e de mobilidade; A gestão em matéria de trânsito, circulação na via pública e transportes públicos; Elaborar regulamentos municipais de circulação, estacionamento e posturas de trânsito; Acompanhar processos de implementação dos grandes sistemas de transporte rododiferenciados, bem como das acessibilidades regionais e nacionais; Definir os princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e do mobiliário urbanos relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral, nomeadamente sobre o equipamento informativo, a sinalização informativa, abrigos para utentes de transportes públicos, bem como sobre a eliminação e impedimento de criação de barreiras arquitetónicas; Tramitar os processos respeitantes a transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, nomeadamente os que tenham por objeto a fixação dos contingentes bem como o planeamento de novas e das alterações às posturas existentes; Elaborar estudos de geometria de traçado e de implantação para eliminação dos pontos de conflito ou de

congestionamento viário em todo o concelho; Elaborar ou promover estudos que visem a implementação e o acompanhamento duma rede ciclável e de outros modos suaves de transporte no território municipal; Apreciar os processos sobre percursos, paragens e interfaces de transporte publico incluindo os relacionados com os circuitos turísticos; Colaborar com o serviço de Proteção Civil em matéria de transito, circulação e diminuição da sinistralidade rodoviária; Elaboração de estudos que contribuam para a promover a fruição dum espaço publico mais inclusivo; Analisar e elaborar propostas com vista à atribuição de lugares de cargas e descargas e de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência ou outros lugares condicionados; Promover e acompanhar os processos de implementação da Mobilidade Elétrica; Promover a implementação de regras e de boas praticas para as intervenções a realizar no espaço publico; Gerir os sistemas de controlo e de gestão de tráfego; Promover e acompanhar a implementação das medidas e ações preconizadas no PMT-Plano de Mobilidade e Transportes; Colaborar com o Gabinete de Informação Estratégica na atualização do Sistema de Informação Geográfica, nomeadamente através do fornecimento da informação.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 153 – 15/12/2023

AVISO INTEGRAL – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO – ARQUITETURA E GEOGRAFIA

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de agosto de 2023, conforme previsto nos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento dos postos de trabalho de: 1 Técnico Superior (Licenciatura em Arquitetura), para a Divisão de Cultura e Museus e 1 Técnico Superior (Licenciatura em Geografia), para a Divisão de Mobilidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Arquitetura, para a Divisão de Cultura e Museus;

Concurso B: 1 Técnico Superior, Licenciatura em Geografia, para a Divisão de Mobilidade.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 03/2023 de 25 de janeiro e aviso n.º 3448/2023 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 34,

de 16 de fevereiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural do Município; Proporcionar uma programação cultural diversificada; Proceder ao levantamento, estudo, divulgação e promoção da defesa do Património Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Assegurar a gestão, programação e dinamização dos equipamentos culturais e museológicos do Concelho, tais como galerias, centros de documentação, espaços de exposição, gabinete de arqueologia e história, entre outros, promovendo a conservação, investigação e dinamização de todos os bens culturais sob a sua alçada; Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município; Gestão dos serviços educativos municipais; Acompanhar e apoiar as estruturas museológicas e espaços de exposições de entidades parceiras; Promover a gestão, proteção, conservação e estudo do património histórico e cultural do concelho e contribuir para o desenvolvimento de inventários de património material móvel, imóvel (construído, arqueológico, artístico, etnográfico, etc.) e imaterial (lendas, tradições, hábitos, etc.), propondo e apoiando as medidas necessárias à sua gestão, salvaguarda e conservação; Promover a aquisição, gestão, o restauro e conservação preventiva do acervo municipal; Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam que possam oferecer a descoberta de vestígios históricos/arqueológicos; Abertura e acompanhamento de procedimentos de aquisição de serviços ao abrigo do código de contratação pública; Elaboração das peças de procedimento ao abrigo do código de contratação pública; Avaliação das atividades; O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas acima.

Concurso B:

Elaborar ou promover a elaboração de estudos de tráfego, circulação rodoviária e de transportes públicos de passageiros e de mobilidade; A gestão em matéria de trânsito, circulação na via pública e transportes públicos; Elaborar regulamentos municipais de circulação, estacionamento e posturas de trânsito; Acompanhar processos de implementação dos grandes sistemas de

transporte rodoferroviários, bem como das acessibilidades regionais e nacionais; Definir os princípios estratégicos sobre necessidades, localização e características de implantação do equipamento e do mobiliário urbanos relacionados com a utilização do espaço público, a circulação, os transportes e a mobilidade em geral, nomeadamente sobre o equipamento informativo, a sinalização informativa, abrigos para utentes de transportes públicos, bem como sobre a eliminação e impedimento de criação de barreiras arquitetónicas; Tramitar os processos respeitantes a transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, nomeadamente os que tenham por objeto a fixação dos contingentes bem como o planeamento de novas e das alterações às posturas existentes; Elaborar estudos de geometria de traçado e de implantação para eliminação dos pontos de conflito ou de congestionamento viário em todo o concelho; Elaborar ou promover estudos que visem a implementação e o acompanhamento duma rede ciclável e de outros modos suaves de transporte no território municipal; Apreciar os processos sobre percursos, paragens e interfaces de transporte público incluindo os relacionados com os circuitos turísticos; Colaborar com o serviço de Proteção Civil em matéria de trânsito, circulação e diminuição da sinistralidade rodoviária; Elaboração de estudos que contribuam para a promover a fruição dum espaço público mais inclusivo; Analisar e elaborar propostas com vista à atribuição de lugares de cargas e descargas e de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência ou outros lugares condicionados; Promover e acompanhar os processos de implementação da Mobilidade Elétrica; Promover a implementação de regras e de boas práticas para as intervenções a realizar no espaço público; Gerir os sistemas de controlo e de gestão de tráfego; Promover e acompanhar a implementação das medidas e ações preconizadas no PMT-Plano de Mobilidade e Transportes; Colaborar com o Gabinete de Informação Estratégica na atualização do Sistema de Informação Geográfica, nomeadamente através do fornecimento da informação.

5.1. Perfil de competências determinado como essencial:

Comum a todos os concursos: Orientação para os resultados; Adaptação e melhoria contínua; iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e cooperação e Tolerância à pressão e contrariedades.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Arquitetura e urbanismo (581);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Sociologia e outros estudos (312) e Ciências da Terra (443).

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do

presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

- a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Concursos A e B: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a

legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação geral comum a ambos os concursos: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, Adapta aos Serviços da Administração Autárquica o SIADAP. Conceitos, legislação e/ou bibliografia específicos: Concurso A: Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro – estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e altera a Lei n.º 13/85 de 6 de julho (Património Cultural Português) e o Decreto-lei n.º 164/97 de 27 de junho (Património Cultural Subaquático); Decreto-Lei n.º 173/2006 de 24 de agosto - regula o estabelecimento de zonas de proteção de edifícios públicos de reconhecido valor arquitetónico; Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto – estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código dos Contratos Públicos, Capítulo Ajuste direto - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Site da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais>; <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/organizacao-dos-servicos-municipais/departamento-de-cultura>; https://www.cm-matosinhos.pt/cm-matosinhos2020/uploads/document/file/8848/plano_de_atividades_e_orcamento_2023.pdf e <https://www.cm-matosinhos.pt/servicos-municipais/cultura>.

Concurso B: Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as

candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a

habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação

profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

- de 4,5 a 5 - Excelente / 4 a 5 - Mérito Excelente – 20 valores;
- de 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores;
- de 3 a 3,9 Bom / 2 a 3,999 Desempenho Adequado – 12 valores e
- de 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos.

As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

OF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se

revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Concurso A:

Presidente: Dr.^a Clarisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Dr.^a Tânia Teixeira, Chefe de Divisão de Cultura e Museus;

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.^a Cláudia Almeida, Dirigente intermédio de 3.º grau, da Unidade de Museus e Património;

Concurso B:

Presidente: Arq. Luis Berrance, Diretor Municipal da Direção Municipal de Gestão do Território;

Vogais efetivos: Arq. João Quintão, Diretor do Departamento de Planeamento e Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.º Rui Castro, Chefe de Divisão de Mobilidade e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Competências especializadas e experiência.

12. Posicionamento remuneratório, comum a ambos os concursos: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do nº 3 do art.º 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição

remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.333,35(€).

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do nº 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro, Dr.ª

AVISO 154 – 18/12/2023**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, promovida que foi nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Matosinhos através da publicação do Edital n.º 2023/161, de 07-06-2023 no site institucional do Município, foi o respetivo projeto regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 11-12-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em ordinária reunião de 29 -11- 2023.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139º e 140º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Matosinhos, que entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

Eu , Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.

Paços do Concelho, 15 de dezembro de 2023

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

AVISO 155 – 19/12/2023**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, ([https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas)

publicas) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 04/12/2023, dos/as seguintes trabalhadores/as: Ana Sónia Meireles Pereira (na área de Serviço Social); Ana de Fátima Rodrigues Afonso, Sónia Maria Vieira Monteiro Pereira (na área de Psicologia); Susana Cristina Silva Freitas Ribeiro de Andrade e Luís Miguel de Castro Leitão (na área de Recursos Humanos).

A Presidente da Câmara,
Drª. Luísa Salgueiro

AVISO 156 – 19/12/2023**DELIMITAÇÃO E OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA /ARU DE S. MAMEDE DE INFESTA**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico e Reabilitação Urbana (RJRU), Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 11 de dezembro de 2023, deliberou aprovar a Delimitação e Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana para S. Mamede de Infesta, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste aviso.

Torna publico ainda que, nos termos do nº 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico e Reabilitação Urbana (RJRU), os elementos que integram a deliberação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana poderão ser consultados nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Matosinhos (<https://www.cm-matosinhos.pt/urbanismo/reabilitacao-urbana>) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).
20 de dezembro de 2023

A Presidente da Câmara, Dra Luisa Maria Neves Salgueiro

AVISO 157 – 21/12/2023**7ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 30-08-2023,

foi iniciado o procedimento da 7ª alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, através da publicação do Edital n.º 2023/251 de 05-09-2023 no site institucional do Município assim como no Boletim Municipal n.º 24, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o respetivo prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A.

Acresce que, porque não estão em causa alterações a taxas urbanísticas, o projeto de alteração regulamentar não foi submetido a consulta pública a qual se encontra dispensada (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. a contrario).

Assim, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18-12-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 13-12-2023.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da 7ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024, assim como se procede à republicação da tabela de taxas e outras receitas municipais que constitui o Anexo I do referido Regulamento e que dele faz parte integrante, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 5 de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Luísa Salgueiro

AVISO 158 – 22/12/2023

CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigos 4º e 99º - A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação em reunião

ordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de novembro de 2023 foram consolidadas as mobilidades intercarreiras da carreira e categoria de assistentes operacionais na carreira e categoria de assistentes técnicos/as de Ana Paula Sousa Carvalho, Cátia Alexandra Fernandes Santos, Cátia Sofia Silva Ferreira, Nilza Conceição Teixeira Rodrigues, Paulo Sérgio Faria Pereira e Sónia Cristina Teixeira Silva Brandão, posicionados na 1ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única. Foram ainda consolidadas as mobilidades da carreira e categoria de assistentes técnicas na carreira e categoria de técnicas superiores de Sandra Mónica Oliveira Silva e Shirley Correia Alencar, posicionadas na 2ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única. As presentes consolidações produzem efeitos a 30 novembro de 2023.

Luísa Salgueiro, Dr.ª

Presidente da Câmara

AVISO 159 – 22/12/2023

CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE DE ANDREIA SOFIA DIOGO CÂNDIDO

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigo 4º e do nº 3 do art.º99 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por despacho do Exmo. Senhor Vereador do pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, obtida a anuência do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da trabalhadora, foi aprovado a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnica superior de Andreia Sofia Diogo Cândido na Câmara Municipal de Matosinhos, posicionada na 2ª posição, nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única, com efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Luísa Salgueiro, Dr.ª

Presidente da Câmara

D. REGULAMENTOS

D. 1. VERSÃO FINAL

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, promovida que foi nos termos do art.º 98º do

Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do procedimento da 1ª alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos através da publicação do Edital n.º 2023/352 de 15-12-2023 no site institucional do Município, com referência à dispensa de participação procedimental, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 20-12-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 13-12-2023.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139º e 140º do CPA, publica-se em anexo a versão final da 1ª alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos, alteração essa que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2ª Série do Diário da República.

A alteração do referido regulamento poderá igualmente ser consultada no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.

Paços do Concelho, 21 de dezembro de 2023

A Presidente da Câmara

Dra. Luísa Salgueiro

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Nota justificativa

Por deliberação da Assembleia Municipal de 19-12-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14-12-2022, foi aprovado o Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos, o qual foi publicado na II Série do Diário da República em 21-12-2022 e entrou em vigor no dia 22 do mesmo mês de dezembro de 2022.

A elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos teve como objetivo criar um regime de isenções do Imposto Municipal sobre Imóveis que ajudasse a promover a revitalização da malha urbana do Concelho de Matosinhos. Em particular, pretendeu-se que as isenções em causa constituíssem incentivos ao desenvolvimento do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais e à habitação própria e permanente na cidade do Matosinhos.

Tais medidas inserem-se na estratégia de promoção da densificação populacional do concelho, mediante o aumento da oferta de habitação com rendas controladas aos cidadãos, ou seja, da possibilidade de arrendamento a valor do metro quadrado mais baixo, combatendo assim a pressão imobiliária, estimulando a fixação de agregados familiares na cidade de Matosinhos. No que tange ao apoio às famílias estabeleceu-se a redução da taxa anual do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios destinados a habitação própria e permanente.

Decorrido cerca de um ano desde a entrada em vigor do referido regulamento, o atual Executivo Municipal reconhece o contexto de agravamento das principais variáveis macroeconómicas, designadamente o aumento da inflação e das taxas diretoras do Banco Central Europeu, com consequências diretas nos rendimentos das famílias, pelo que, se afigura pertinente alterar o Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos por forma a criar novas medidas de incentivo à aquisição de habitação, nomeadamente nas camadas da população mais jovem.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas ora projetadas, e pese embora não seja possível, nem exigível, a quantificação dos benefícios que serão atribuídos e que constituirão uma perda de receita fiscal para o Município (também designada de despesa fiscal associada aos incentivos), pode ser feita pela análise dos diversos interesses em presença. Assim, cumpre referir que com a implementação da presente alteração regulamentar se estima que os benefícios se revelem superiores aos custos implicados, pois é expectável que, com os incentivos que se pretendem efetivar, se contribua para a melhoria e reforço da capacidade de aquisição de casa própria para habitação, e com esse desiderato se obtenham benefícios diretos, mas também indiretos, com o incremento da qualidade de vida dos munícipes. No que se refere aos custos, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor, equidade e controlo dos incentivos fiscais previstos, não irá onerar significativamente e de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, que apresenta uma situação estável. Quanto à forma de participação procedimental, atendendo à natureza da matéria regulamentada em causa entende-se que não se verifica a obrigatoriedade de realização da audiência dos interessados. Na verdade, uma vez que a presente alteração regulamentar não contém normas imediatamente operativas na medida em

que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (cfr. n.º 1 do artigo 100.º do C.P.A. a contrario), não se justificará a necessidade de realização de audiência de interessados neste momento, a qual terá sempre lugar no âmbito dos atos administrativos que os aplicarem.

Neste sentido, veja-se que, no caso concreto da isenção do IMT que se pretende atribuir, a mesma está sujeita a requerimento prévio a apresentar pelo particular e a consequente emissão de um ato administrativo, o qual, nos casos em que seja desfavorável, dará sempre lugar à realização de audiência de interessados nos termos gerais previstos no C.P.A.

Acresce que, a realização de audiência de interessados neste caso também não se justifica, pois, o presente regulamento contém um regime favorável aos particulares visto que, regula o reconhecimento de isenções em matéria de impostos municipais (n.º 1 do artigo 100.º do CPA a contrario).

Por fim, porque a natureza da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de alteração regulamentar em causa não carece de ser submetido a consulta pública (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. a contrario).

Artigo 1º

Alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos

É alterado o art.º 9º (Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para habitação própria e permanentes) do Capítulo II (Apoio às famílias), que passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 9º

(...)

Os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do seu proprietário e que correspondam ao seu domicílio fiscal, beneficiam do seguinte desconto na taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis vigente em cada ano, considerando o seu valor patrimonial tributário à data da liquidação do imposto:

- a) VPT < 75.000,00€.....30%;
- b) VPT >= 75.000,00€.....20%.»

Artigo 2º

Aditamento ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos

É aditado ao Capítulo II (Apoio às famílias) do regulamento, o art.º 9º- A (Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de habitação própria e permanente por jovens até aos 30 anos de idade), com a seguinte redação:

«Artigo 9º - A

Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de habitação própria e permanente por jovens até aos 30 anos de idade

1. São isentos de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) as aquisições de prédios urbanos ou de fração autónoma de prédios urbanos que se destinem exclusivamente a habitação própria permanente efetuadas por jovens até aos 30 anos, inclusive, e cujo valor da aquisição, ou o VPT do imóvel, conforme o que for mais elevado, seja igual ou inferior a 180.000,00 euros.

2. No caso da aquisição em regime de compropriedade ou comunhão, todos os adquirentes terão que cumprir o requisito da idade previsto no número anterior.

3. A data relevante para aferir o cumprimento do requisito da idade é o da data da outorga da escritura de transmissão do imóvel.

4. O requerimento de concessão do benefício fiscal deverá ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Comprovativo de identificação do(s) requerente(s);
- b) Caderneta predial e certidão do registo predial do imóvel;
- c) Escritura pública ou documento particular autenticado que titula a transmissão;
- d) Nota de liquidação e comprovativo do pagamento do IMT e
- e) Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, ou do consentimento para a consulta eletrónica da situação contributiva e tributária do requerente.

5. O pedido de isenção deverá ser requerido, presencialmente na Loja do Município ou por via eletrónica através do email mail@cm-matosinhos.pt, através de formulário próprio, no prazo máximo de 6 meses contados a partir da data da celebração da escritura, sob pena de caducidade do direito à isenção.

6. A isenção prevista no presente artigo fica condicionada:

- a) À não alienação do imóvel objeto do benefício atribuído durante um período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de atribuição do benefício e
 - b) À sua afetação exclusiva a habitação própria permanente de todos os adquirentes, durante o período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de atribuição do benefício.
7. A isenção prevista no presente artigo só pode ser reconhecida ao(s) sujeito(s) passivo(s), que

não tenha(m) beneficiado do presente regime nos 60 meses anteriores à data de aquisição do prédio.

8. A revisão da liquidação de IMT e a correspondente restituição de imposto ao sujeito passivo, são efetuadas oficiosamente pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, decorrente de comunicação a efetuar pelo Município de Matosinhos, após instrução pelos sujeitos passivos, do pedido de reconhecimento do direito ao benefício fiscal e respetiva análise pelos Serviços Municipais.»

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Matosinhos entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

7ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 30-08-2023, foi iniciado o procedimento da 7ª alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, através da publicação do Edital n.º 2023/251 de 05-09-2023 no site institucional do Município assim como no Boletim Municipal n.º 24, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o respetivo prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A.

Acresce que, porque não estão em causa alterações a taxas urbanísticas, o projeto de alteração regulamentar não foi submetido a consulta pública a qual se encontra dispensada (cfr. n.º 1 do artigo 101.º do C.P.A. a contrario).

Assim, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18-12-2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 13-12-2023.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da 7ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos que entrará em vigor no dia seguinte

ao da sua publicação no Diário da República e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024, assim como se procede à republicação da tabela de taxas e outras receitas municipais que constitui o Anexo I do referido Regulamento e que dele faz parte integrante, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 5 de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Luísa Salgueiro

7ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Nota justificativa

Dispõe o n.º 4 artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Matosinhos (RTORM) que sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e/ou a alteração total ou parcial da tabela de taxas e preços que integra o Regulamento, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores. Esta disposição regulamentar decorre do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece, relativamente às taxas, que o seu valor “é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular”.

Por outro lado, determina o n.º 1 do artigo 21.º Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

A última grande alteração ao RTORMM foi realizada em 2022, aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 25-07-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária de 20-07-2022.

Não obstante esta recente alteração, os diversos Serviços Camarários, fruto da intensa dinâmica da atividade municipal, identificaram nas respetivas áreas de atuação, novas necessidades de criação, alteração e/ou extinção de taxas e preços a aplicar, justificando-se assim a realização da presente alteração regulamentar.

Efetivamente, verificou-se a necessidade de introduzir alterações no domínio das Atividades Económicas (mercados municipais, exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo e cemitérios), da Mobilidade (circuitos turísticos e zonas de acesso automóvel condicionado), das Atividades Culturais e Lazer (museus e eventos municipais) e do Ambiente (recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais banais).

Concretamente, no que aos Mercados Municipais diz respeito, pretendeu-se colmatar uma lacuna existente, visto que ainda, não se encontravam fixadas taxas, nem para o regime de ocupação temporária, nem para o regime de ocupação diária dos espaços comerciais sujeitos a licença de ocupação.

Quanto às taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, face à experiência entretanto adquirida pela tramitação dos processos que surgiram neste âmbito, em que frequentemente as entidades promotoras solicitam alterações ao pedido inicial, obrigando a uma integral reapreciação do processo com os consequentes custos administrativos inerentes, propõe-se que seja cobrado pela reapreciação, 1/3 da taxa de apreciação para este tipo de processos.

No que aos cemitérios diz respeito, as taxas de ocupação dos ossários e dos columbários foram de modo fundamentado revistas em alta na última alteração do RTORM efetuada em 2022. No entanto, ponderadas as circunstâncias existentes, nomeadamente a franja de população que recorre a utilização deste tipo de estruturas, normalmente associada à população mais envelhecida e de mais poucos recursos, propõe-se lhe seja suportado um custo social pelo Município de 50%, o que, na prática, se irá traduzir na diminuição do valor das taxas em causa.

No domínio da Mobilidade, procede-se à criação das taxas associadas à exploração de circuitos

turísticos previstos no Regulamento de Circuitos Turísticos em Matosinhos, que incorporam os custos que esta atividade representa para Matosinhos, não apenas em termos de custos diretos de manutenção da via pública, como também custos ambientais e económicos, mas pretendendo promover e garantir uma equilibrada compatibilização entre a circulação turística, nos diversos meios que a mesma poderá assumir, com as demais, nomeadamente o serviço público de transporte de passageiros regular, salvaguardando a acessibilidade e fluidez da circulação automóvel, evitando a criação de pontos de congestionamento adicionais e a sobre utilização, assegurando, nessa conformidade, uma cuidada gestão do espaço público.

Ainda, no domínio da Mobilidade são criadas as taxas para as Zonas de Acesso Automóvel Condicionado que estarão previstas no Regulamento Municipal de Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC) que se encontra em fase de elaboração. A constituição destas taxas funcionará como elemento de regulação e dissuasão da presença automóvel no interior daquelas zonas.

Já no que diz respeito à fixação de preços, considerando a oferta cultural atual no concelho de Matosinhos, são fixados preços para os eventos municipais já consolidados dos Hospitalários e dos Piratas, procedendo-se ainda a correções pontuais nos preços referentes aos Museus Municipais.

Por outro lado, no domínio do Ambiente, são revistos em alta os preços associados à recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais banais (RIBs), considerando a taxa de cobertura existente, ainda deficitária.

As alterações aqui referidas incidem essencialmente sobre o Anexo I (Tabela de taxas e outras receitas municipais) e consequentemente sobre o Anexo III (Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais), os quais fazem parte integrante do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos.

De referir ainda que se identificou a necessidade de alterar o texto do regulamento, concretamente a redação do seu artigo 12º, sob a epígrafe Isenções, no sentido de clarificar a identificação de alguns dos sujeitos passivos que estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento.

Assim, considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 8º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, as taxas das autarquias

locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, torna-se necessário proceder à alteração ao atual Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos por forma a que, este documento regulamentar acolha as novas taxas e preços e respetivas alterações, aplicáveis nas áreas de intervenção municipal anteriormente aqui referidas.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, prevê-se que os benefícios serão manifestamente positivos, na medida em que, por um lado, proceder-se-á ao abrigo do princípio da proporcionalidade à reformulação do valor de determinadas taxas que, por razões diversas, atualmente se encontram desatualizadas, e, por outro, prevê-se a criação de novas taxas e preços. Estas medidas traduzir-se-ão não só num aumento da receita municipal, mas principalmente, numa lógica de proximidade entre a política pública e o cidadão, assegurando que os serviços públicos prestados pelo Município apresentem um carácter de maior eficácia.

De acordo com art.º 142º e 98º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 30 de agosto de 2023, foi publicitado no site institucional do Município assim como no Boletim Municipal n.º 24, através do Edital n.º 2023/251 de 05-09-2023, pelo período de 10 dias úteis, o início do procedimento de alteração do presente Município de Matosinhos passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12º

(...)

— (...):

(...);

As pessoas coletivas com estatuto de utilidade pública nos termos previstos na Lei-quadro do estatuto da utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social;

(...);

(Revogada);

Os agrupamentos escolares públicos e as escolas públicas não agrupadas do concelho;

(...).

— (...):

(...);

(...);

— (...).

— (...).

— (...).

— (...).

Artigo 2º

Alteração ao Anexo I (Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

Ao Anexo I (Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, nas áreas: “Atividades Económicas”, “Atividades Culturais e Lazer”, “Ambiente”, “Cemitérios” e “Mobilidade”, são introduzidas a seguintes alterações:

regulamento com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o referido prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A.

Igualmente, porque não estão em causa alterações a taxas urbanísticas, o projeto de alteração regulamentar não foi submetido a consulta pública.

Importa por fim referir que, considerando o número das alterações introduzidas e a consequente modificação da organização sistemática, essencialmente verificada na tabela de taxas e outras receitas municipais que constitui o Anexo I do Regulamento e que dele faz parte integrante, por razões de certeza e segurança jurídica, entende-se que se afigura adequada a republicação integral da referida tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos, a qual já contém o valor de todas as taxas atualizadas de acordo com a última taxa de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação.

Artigo 1º

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos

O artigo 12º (Isenções) do Capítulo III (Isenções), do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do

«ANEXO I RTORMM

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa
Atividades Económicas		Mercados Municipais	
	TX001	...	...
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras	
		Bancas (ocupação permanente:3,14€/m2 por mês)(1):	
	TX002	(revogada)	-
	TX412	P1 a P5 (Bancas de peixe – 12,00m2 cada)	...
	TX413	HF1 e HF3 (bancas de hortofrutícolas – 6,80m2 cada)	...
	TX449	Bancas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	5,29
	TX450	Bancas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,23
		Aquários (ocupação permanente:3,14€/m2 por mês)(1):	
	TX414	...	...
		Lojas (ocupação permanente: 3,14€/m2 por mês)(1)	
	TX003	(revogada)	-
	TX004	(revogada)	-
	TX005	(revogada)	-
	TX006	(revogada)	-
	TX007	(revogada)	-
	TX008	(revogada)	-
	TX415	...	...

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa
Atividades Económicas	TX416	...	...
	TX417	...	...
	TX418	...	...
	TX419	...	...
	TX420	...	...
	TX421	...	...
	TX422	...	...
	TX423	...	...
	TX451	Lojas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	6,15
	TX452	Lojas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,27
		(revogada)	
	TX009	(revogada)	...
	TX010	(revogada)	...
		Armazéns (ocupação permanente:3,77€/m2 por mês)(1):	
	TX011	(revogada)	...
	TX424	...	...
	TX425	...	...
	TX453	A7 (7,94m2)	39,06
		Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços serão aplicados os valores indicados por m2, para cada tipologia devidamente atualizados.	
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos	
		Bancas (ocupação permanente:2,37€/m2 por mês)(1)	
	TX012	(revogada)	-
	TX013	(revogada)	-
	TX014	(revogada)	-
	TX015	(revogada)	-
	TX426	...	...
	TX427	...	...

Atividades Económicas	TX428	...	...
	TX454	Bancas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
	TX455	Bancas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
		Lojas (ocupação permanente 2,37€/m2 por mês):(1):	
	TX016	(revogada)	-
	TX017	(revogada)	-
	TX018	(revogada)	-
	TX019	(revogada)	-
	TX020	(revogada)	-
	TX021	(revogada)	-
	TX022	(revogada)	-
	TX023	(revogada)	-
	TX024	(revogada)	-
	TX025	(revogada)	-
	TX026	(revogada)	-
	TX027	(revogada)	-
	TX429	...	...
	TX430	...	...
	TX431	...	...
	TX432	...	...
	TX433	...	...
	TX434	...	...
	TX456	Lojas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
	TX 457	Lojas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
		Espaços de Terrado (ocupação permanente: 2,37€/m2 por mês):(1)	
	TX028	(revogada)	-
	TX029	(revogada)	-
	TX435	...	...
	TX436	...	...
	TX437	...	...
	TX458	Espaços de terrado – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
	TX459	Espaços de terrado – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
		Armazéns (ocupação permanente: 2,84€/m2 por mês):(1)	
	TX030	(revogada)	-
	TX031	(revogada)	-
	TX032	(revogada)	-
	TX033	(revogada)	-
	TX034	(revogada)	-
	TX035	(revogada)	-
	TX036	(revogada)	-
	TX037	(revogada)	-
	TX038	(revogada)	-
	TX039	(revogada)	-
	TX040	(revogada)	-
	TX438	...	...
	TX439	...	...
	TX440	...	...
	TX441	...	...
	TX442	...	...
	TX443	...	...
	TX444	...	...
	TX445	...	...
	TX446	...	...
	TX447	...	...
	TX448	...	...
		(1) Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia, devidamente atualizados.	

	Controlo metrológico de instrumentos de medição	
TX042	...	
	Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda noturno	
TX048	...	...
TX049	...	...
	Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)	
TX055	...	...
TX056	...	...
TX057	...	...
	Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização (*)	...
TX338	...	...
	(*)O pedido de reapreciação do processo por alteração das condições inicialmente apresentadas, determina o pagamento de uma taxa correspondente a 1/3 da TX337	
	Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos	
TX060	...	...
TX061	...	...
TX062	...	...
	Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
TX063	...	...
	...	...
TX064	a) ...	...
TX065	b) ...	...
	Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
TX066	...	...
TX067	...	...
	Bibliotecas Municipais	
TX070	...	...
TX071	...	...
	Ateliers, Campos de Férias, Festas de Aniversário ou outros eventos	
	...	...
TX072	a) ...	...
TX073	b) ...	...
TX325	c) ...	...
TX074	d) ...	...
TX075	e) ...	...
	f) ...	...
TX076	i) ...	...
TX077	ii) ...	...
TX078	iii) ...	...
TX079	iv) ...	...
TX372	...	...
	...	...
TX080	...	...
TX081	...	...
TX275	...	...
	Cine-Teatro Constantino Nery	
TX351	...	...
TX082	...	...
TX309	...	...
TX083	(revogada)	...

Atividades Culturais e Lazer		Atividades no Café-Concerto, (IVA incluído) (*)	
	TX352	...	
	TX353	...	...
	TX354	...	...
	TX355	...	...
	TX313	(revogada)	—
		Concertos (IVA incluído) (*):	
	TX084	...	...
	TX356	...	...
	TX314	...	...
	TX315	...	...
	TX316	...	...
	TX317	(revogada)	—
		(*) Descontos e Isenções: Descontos: - ...; - ...; - ...; Isenções: - ...; - ...; -	
		Museus Municipais (1) (2)	
	TX085	...	...
	TX272	... (*)	...
	TX273	... (*)	...
	TX274	...	...
	TX275	...	...
	TX276	...	...
	TX277	(Revogada)	
	TX326	Visita-Jogo, por pessoa(*)	...
	Tx327	... (**)	...
		(*) ... (**) ...	
		(1) Descontos e Isenções: Descontos: - 50% de desconto na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas, para portadores do Cartão Jovem ou do cartão Matosinhos Jovem; - 50% de desconto na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas, de pessoa com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante; - 50% de desconto na vista orientada para pessoas com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante; - 50% na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas para maiores de 65 anos; - 20% compras superiores a 10 bilhetes iguais (entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas), não cumulativo com outros descontos. Isenções: - Aos domingos: entrada, visitas, visita à Cascata Leceira e atividades pedagógicas; - Entrada, visitas e cascata para crianças até aos 12 anos (inclusive) desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto; - Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional (entrada, visitas, Cascata, e atividades pedagógicas), durante o período letivo, mediante marcação prévia; - ...; - ...; - ...; - ...;	

	- Entrada para membros creditados do APOM, ICOM; RPM; MUMA (entrada, visitas e cascata); - ...; - ...	
	(2) ...	
	Visitas guiadas ao Património Histórico/ Arquitetura Contemporânea *	
TX086	a) ...	...
	b) ...	
TX087	...	...
TX088	...	...
	...	
	* ...	
	Festival Dias da Dança (DDD) (1)	
TX321	... (*)	...
TX322	... (*)	...
TX323	... (*)	...
TX324	...	...
	(*) ...	
	(1) Descontos e Isenções: Descontos: - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...; - ...	
	Cedência de utilização de espaços	
	...	
TX089	i) ...	...
TX090	ii) ...	...
TX091	iii) ...	...
TX092	iv) ...	...
	...	
TX093	i) ...	...
TX094	ii) ...	...
	...	
TX095	i) ...	...
TX096	ii) ...	...
TX097	iii) ...	...
TX098	iv) ...	...
	...	
TX099	i) ...	...
TX100	ii) ...	...
TX101	iii) ...	...
TX102	iv) ...	...
	(Revogado)	
TX103	i) (Revogada)	...
TX104	ii) (Revogada)	...
TX105	iii) (Revogada)	...

Atividades Culturais e Lazer

TX106	iv) (Revogada)	...
TX107	...	...
	...	
TX291	i) ...	...
TX292	ii) ...	...
TX293	iii) ...	...
TX294	iv) ...	...
TX295	v) ...	...
	... (*)	
TX328	i) ...	...
TX329	ii) ...	...
TX330	iii) ...	...
	... (*)	
TX331	i) ...	...
TX332	ii) ...	...
	... (*)	
TX333	i) ...	...
TX334	ii) ...	...
TX335	iii) ...	...
	(*) ...	
TX108	Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem	...
	Eventos Municipais: Hospitalários e Piratas	
	Hospitalários – Bilheteira (IVA incluído) (*)	
TX460	Entrada de 1 dia (por pessoa)	2,00
TX461	Entrada de 5 dias (por pessoa)	5,00
	Hospitalários – participação de artesãos, mercadores e outros prestadores de serviço (IVA incluído)	
	Tenda ou banca própria:	
TX462	Até 3 m2	85,00
TX463	De 3 m2 até 6 m2	105,00
TX464	De 6 m2 até 10 m2	150,00
TX465	Mais de 10 m2	295,00
	Aluguer de tenda/banca a fornecer pela organização:	
TX466	Tenda de 9 m2 (3mx3m)	425,00
TX467	Banca até 2 m2	140,00
	Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira (1):	
TX468	Até 3 m2	255,00
TX469	De 3 m2 até 6 m2	315,00
TX470	De 6 m2 até 10 m2	435,00
TX471	Mais de 10 m2	485,00
	Tabernas (2):	
TX472	Espaço de 90 m2	1 000,00
	(*) Crianças até 1,20m não pagam	

Ambiente		(1) Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira, onde se inclui: - Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonadas, chás, infusões e similares; - Venda de bebidas: licores e similares; - Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, fogaças, regueifas, crepes, broa e similares; - Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas, produtos caramelizados; - Venda de produtos alimentares árabes: Tenda de Chá (chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe). (2) Tabernas: contempla os participantes do setor da restauração, com serviço de refeições ao balcão ou à mesa e respetiva zona de esplanada.	
		Piratas – participação de artesãos, mercadores e outros prestadores de serviços (IVA incluído)	
		Tenda ou banca própria:	
	TX473	Até 3 m2	75,00
	TX474	De 3 m2 até 6 m2	100,00
	TX475	De 6 m2 até 10 m2	145,00
	TX476	Mais de 10 m2	200,00
		Aluguer de tenda/banca a fornecer pela organização:	
	TX477	Tenda de 9 m2(3mx3m)	350,00
	TX478	Banca até 2 m2	140,00
		Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira (1):	
	TX479	Até 3 m2	160,00
	TX480	De 3 m2 até 6 m2	220,00
	TX481	De 6 m2 até 10 m2	275,00
	TX482	Mais de 10 m2	325,00
		Restauração (2):	
	TX483	Até 3 m2	180,00
	TX484	De 3 m2 até 6 m2	250,00
	TX485	De 6 m2 até 10 m2	300,00
	TX486	Mais de 10 m2	400,00
		(1) Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira, onde se inclui: - Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonadas, chás, infusões e similares; - Venda de bebidas: licores e similares; - Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, fogaças, regueifas, crepes, broa e similares; - Venda produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados; - Venda de produtos alimentares árabes: Tenda de Chá (chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe). (2) Restauração: Contempla os participantes do setor da restauração, com serviço de refeições ao balcão ou à mesa e respetiva zona de esplanada.	
		Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)	
		...	
	TX109	i) 1º Contentor (*)	2000,00
	TX110	ii) Cada contentor adicional (*)	1760,00
	TX111	iii) 1º balde (*)	286,00
	TX112	iv) Cada balde adicional (*)	253,00
		(*) ...	
		...	
		Tarifa de Recolha de Resíduos equiparados a domésticos (Grupo I e II), incluindo deposição na Central de Valorização Energética	
	TX300	... (*)	
		(*) ...	
		Bloqueamento Remoção e depósito de veículo	
	TX113	... (*)	

	(*) ...	
	CROAM e Serviço Veterinário Municipal (1)	
	...	
TX114	a) ...	...
TX115	b) ...	...
TX116	c) ...	...
TX117	...	...
TX118	...	...
TX357	... (*)	...
TX358	... (*)	...
TX359	... (*)	...
	... (**)	
TX360	...:	...
	...:	
TX361	i) ...	...
TX362	ii) ...	...
TX363	iii) ...	...
TX364	iv) ...	...
	(*) ...	
	(**)	
	(1)	
	Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário	
TX119	...	...
	...	
	1 - ...	
TX120	a) ...	...
TX121	b) ...	...
	c) ...:	
TX122	...	...
TX123	...	...
TX124	...	...
TX125	2 - ...	...
	Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas	
TX126	...	...
TX127	...	...
	Taxas devidas pelo licenciamento para o exercício de atividades em espaços balneares - DL 97/2018, de 27 de novembro	
	1 – Licenciamento de atividades pontuais, desportivas, recreativas, culturais e outras (unidade de referência: 5 dias) (1)	
TX373	a) ...	...
TX374	b) ... (*)	...
TX375	c) ... (*)	...
TX376	d) ... (*)	...
	(1)	
	(*) ...	
	2 - Licenciamento de atividades cerimoniais	
TX377	a) ...	...
TX378	b) ... (*)	...
TX379	c) ... (*)	...
	(*) ...	

Ambiente		3 – Licenciamento para filmagens/sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência: 5 horas ou fração) com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares	
	TX380	a) ...	...
	TX381	b) ...	...
		(*) ...	
		4 – Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10 m2 ou fração/por mês)	
	TX382	a) ...	...
	TX383	b) ... (*)	...
		(*) ...	
		5 – Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear	
	TX384	a) ...	...
	TX385	b) ... (*)	...
		(*) ...	
		6 – Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (surf, bodybord, standup padell (SUP), windsurf, kitesurf e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias)	
	TX386	a) ...	...
	TX387	b) ... (*)	...
		c) ... (*) (**)	
	TX388	c1) ...	...
	TX389	c2) ...	...
		(*) ...	
		(**) ...	
		7 - Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias)	
	TX390	a) ...	...
	TX391	b) ... (*)	...
		c) ... (*)	
	TX392	c1) ...	...
	TX393	c2) ...	...
		(*) ...	
		(**) ...	
		Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem caráter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*)	
	TX394	1 - ...	...
	TX395	2 - ...	...
	TX396	3 - ...	...
	TX397	4 - ...	...
	TX398	5 - ...	...
	TX399	6 - ...	...
	TX400	7 - ...	...
		8 - ...	
	TX401	8.1 - ...	...
	TX402	8.2 - ...	...
	TX403	8.3 - ...	...
	TX404	8.4 - ...	...
		(*) ...	
		Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)	
	TX405	1 - ...	...
	TX406	2 - ...	...

TX407	3 - ...	...
TX408	4 - ...	...
TX409	5 - ...	...
	Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos	
	1 - ...	
TX128	a) Tarifa fixa (por dia) (*)	...
TX129	b) ...	...
TX310	c) ...	...
	2 - ...	
TX130	a) ...	...
TX131	b) ...	...
TX311	c) ...	...
	3 - ...	
TX132	a) ...	...
TX133	b) ...	...
TX312	c) ...	...
	(*) Isenção de tarifa fixa e desconto de tarifa variável de 17% até um consumo mensal de 10m3 para utentes domésticos em situação de carência económica que se considera existir nas seguintes situações: a1) benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais: i. Complemento solidário para idosos; ii. Rendimento social de inserção; iii. Subsídio Social de desemprego; iv.1.º escalão do Abono de Família; v. Pensão social de Invalidez; vi. Pensão social de velhice; ou, a2) o rendimento anual do agregado familiar seja igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), multiplicado por 14 meses, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10.	
	Tarifa de Limpeza de Areais	
TX278	...*	...
	(*) ...	
	Limpeza e Vedação de terrenos	
TX347	... (*)	...
TX348	... (*)	...
TX349	... (*)	...
TX350	... (*)	...
	(*) ...	
	Tarifa decorrente da utilização de instalações sanitárias	
TX308	...	...
	Inumação	
TX134	a) ...	...
TX135	b) ...	...
	...	
	Cremação	
TX136	a) ...*	...
TX137	b) ...*	...
TX138	c) ...*	...
	(*) ...	
	Exumação e/ou Transladação	
TX139	a) ...	...
TX140	b) ...	...
	Deposição de cinzas e/ou levantamento de cinzas/ossadas	
TX141	a) ...	...
TX142	b) ...	...
TX301	c) ...	...
	Columbários	
TX143	...	...
TX144	Ocupação de columbário por ano (*)	14,25
TX145	...	...
	(*)	

Cemitérios		Ossários	
	TX146	...	...
	TX147	Ocupação de ossários municipais por ano (*)	18,25
	TX148	...	...
	TX149	...	...
		(*)	
		Sepulturas temporárias e nichos de consumção aeróbia	
	TX365	... (*)	...
	TX366	... (**)	...
		(*) ...; (**) ...;	
		Jazigos	
	TX150	...	...
	TX151	...	...
	TX152	...	...
		...	
		Outros – Cemitérios	
	TX153	...(*)	...
	TX154	...	...
	TX302	...	...
	TX336	... (**)	...
		(*) (**)	
Publicidade		Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas (1)	
	TX155	...	...
	TX156	...	...
	TX157	...	...
	TX158	(Revogada)	-
	TX159	...	...
		Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m2 (ou fração)	
	TX368	a) ...	...
	TX369	b) ...	...
	TX370	c) ...	...
		(1)	
		Taxas devidas por publicidade sonora	
	TX163	...	...
	TX164	...	...
		Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	
	TX165	...	...
		...:	
	TX166	a) ...	...
	TX167	b) ...	...
	TX168	c) ...(**)	...

TX169	d) ... (*)	...
TX171	...	...
	* ...	
	** (Revogado)	
	Taxas devidas por publicidade diversa	
TX172	...	...
TX173	... (*)	...
TX174	... (*)	...
TX175	...	...
TX176	...	...
TX371	...	...
TX177	...	...
TX178	...	...
	* (Revogado)	
	Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua	
TX179	...	...
TX180	...	...

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa
		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo	
	TX181	...	...
	TX339	...	...
	TX182	...	...
	TX183	...	...
	TX184	...	...
	TX185	...	...
		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamentos de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
	TX186	...	...
	TX339	... (1)	...
		...	
	TX187	a) ...	...
	TX188	b) ...	...
	TX189	... (*)	...
	TX190	... (**)	...
	TX191	...	...
Ocupação de Espaço Público	TX192	... (*)	...
	TX193	... (*)	...
	TX194	... (*)	...
	TX195	...	...
	TX196	...	...
	...	...	...

TX197	a) ... (***)	...
TX198	b) ... (***)	...
	c) ...	
TX367	d) ...	...
TX199	...	...
TX200	...	...
TX201	...	...
	(1) (*) (**) (***)	
	Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água	
TX202	...	...
TX203	... (*)	...
TX204	...	...
TX205	...	...
	(*) ...	
	Taxas devidas por ocupações diversas no solo	
TX206	...	...
TX207	...	...
TX208	...(1)	...

Área	Código da Taxa	Descrição	Taxa
Ocupação de Espaço Público	TX410	... (2)	...
	TX209	...	...
	TX210	... (*)	...
		...	...
	TX211	a) ...	...
	TX212	b) ...	...
	TX213	...	...
	TX214	...	...
	TX215	...	...
		...	...
	TX216	a) ...	...
	TX217	b) ...	...
	TX218	...	...
	TX219	...	...
		(1)	
		(2)	

		(*) ...	
		Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	
	TX340	...	...
	TX341	...	...
	TX342	...	...
		Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP	
	TX220	...	
Mobilidade		Taxas relacionadas com Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas	
	TX223	...	...
	TX225	...	...
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (Táxis)	
		...	
	TX226	...	...
	TX227	...	...
		Cartão de Residente	
	TX228	...	...
	TX229	...	...
	TX230	...	...
	TX231	...	...
		Estacionamento	
	TX232	... (*) (**)	...
	TX233	... (***)	...
	TX318	... (***)	...
		(*) ...	
		(**) ...	
		(***) ...	
		Taxa pela licença de exploração de circuitos turísticos	
	TX487	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença	500,00
		Acréscimo à taxa TX487, por ano:	
	TX488	a) Por circuito, com veículos de lotação superior a 9 lugares (*)	1670,00
	TX489	b) Por veículos até 9 lugares	158,00
	TX490	c) Por circuito, com comboios turísticos (*)	352,00
	TX491	Averbamento da licença por substituição de veículo	23,50
		(*) São aplicadas as seguintes reduções ao valor das taxas para o licenciamento da exploração de circuitos turísticos, tendo em vista a promoção da qualidade do ambiente urbano: 1 - Por veículos com lotação superior a 9 lugares (exceto comboios turísticos): i) 25% caso o veículo respeite a uma norma Euro que seja superior em um nível à norma Euro exigida no artigo 20º do Regulamento dos Circuitos Turísticos de Matosinhos; ii) 50% no caso de veículos livres de emissões. 2 - Por comboios turísticos, 50% caso o veículo seja livre de emissões.	
		Acesso às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado	
	TX492	Por cada fração de 15 minutos e por zona	7,50
		Por veículos pesados de fornecedores a granel - por cada fração de 15 minutos e por zona:	
	TX493	i) Primeira e segunda frações de 15 minutos cada	0,00
	TX494	ii) Terceira fração de 15 minutos	1,50
	TX495	iii) Quarta fração de 15 minutos	3,00
	TX496	iv) Quinta fração de 15 minutos	4,50
	TX497	v) Sexta fração de 15 minutos	6,00



	TX498	vi) Sétima fração e seguintes (de 15 minutos cada)	7,50
Cidadania		Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
	TX234	...	
	TX235		
Comissão Arbitral Municipal		Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
	TX236	1 - (revogada)	—
	TX237	2 - (revogada)	—
	TX238	3 - (revogada)	—
		4 - (revogada)	—
		(*) (revogada)	—
Prestação de Serviços e Concessão de documentos		Prestação de serviços e concessão de documentos	
		...	
	TX239	a) ... (*)	...
	TX240	b) ... (*)	...
		...:	
	TX241	... (**)	...
	TX242	... (**)	...
		...:	
	TX279	... (**)	...
	TX280	... (**)	...
	TX281	... (**)	...
	TX282	... (**)	...
	TX283	...	...
	TX284	...	...
		...:	
	TX285	... (**)	
	TX286	... (**)	...
	TX287	... (**)	...
	TX288	... (**)	...
	TX289	... (**)	...

	TX290	... (****)	...
		...	...
		a) ...	...
	TX243	...	...
	TX244	...	...
	TX245	...	...
	TX246	...	...
	TX247	...	...
	TX248	b) ... (***) l(***)	...
		...	...
		a) ...	...
	TX249	...	...
	TX250	...	...
	TX251	...	...
	TX252	...	...
	TX253	...	...
	TX254	b) ... (***) l(***)	...
	TX255	...	...
	TX256	...	...
	TX257	...	...
	TX258	...	...
	TX259	...	...
	TX260	...	...
	TX261	...	...
	TX262	...	...
		(*) ...	...
		(**) ...	...
		(***) ...	...
		l (***) ...	...
		(****) ...	...
		Fornecimento de Cartografia	...
	TX263	... (***)	...
		Serviços prestados pela Polícia Municipal	...
	TX264	1 - ...	...
		2 - ...:	...
	TX265	a) ...	...
	TX266	b) ...	...
	TX267	c) ...	...
		3 - ...:	...
	TX268	a) ...	...
	TX269	b) ...	...
	TX270	c) ...	...
	TX271	4 - ...	...
Prestação de Serviços e Concessão de documentos		Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	...
	TX343	...	...
	TX344	...	...
	TX345	...	...
	TX346	...	...
		Equipamentos de elevação	...
	TX411	...	...

		Guarda / Armazenamento de bens móveis	
	TX319	... (*)	...
		(*) ...	
		Cedência/Locação de bens / equipamentos	
	TX320	... (*) (**)	...
		(*) ...	
Permissões Administrativas		Permissões Administrativas quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, ou outras quando não expressamente previstas nas outras áreas	
	TX303	... (*)	...
	TX304	... (*)	...
	TX305	... (*)	...
	TX306	... (*)	...
	TX307	...	...
Urbanismo		Gestão Urbanística	
	TU01	...	...
	TU02	...	...
	TU03	...	...
	TU04	...	...
	TU05	...	...
	TU06	...	...
	TU07	...	...
	TU08	...	...
	TU09	...	...
	TU10	...	...
	TU12	...	...
	TU13	...	...
	TU14	...	...
	TU15	...	...
	TU16	...	...

Urbanismo	TU17	...	...
	TU18	...	...
	TU19	...	...
	TU20	...	...
	TU21	...	...
	TU22	...	...
	TU23	...	...
	TU24	...	...
	TU26	...	...
	TU29	...	...
	TU30	...	...
	TU31	...	...
	TU32	...	...
	TU27	TRIU - Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas:	
		...	...
		...	...
		...:	
		i) ...	...
		ii) ...	...
	TU27	...:	
		i) ...	...
		ii) ...	...
		iii) ...	...
		iv) ...	...
		v) ...	...
		vi) ...	...
		...	...
		...	...
		...	...
		...	...
		...	...
		...	...
	TU28	Compensação pelas não cedências:	
		...	...
		...:	
		i) ...	...
		ii) ...	...
		iii) ...	...
		...:	
		i) ...	...

ii) ...

Artigo 3º

Aditamento

É aditado ao presente Regulamento:

a) A 5ª adenda ao Anexo III – Fundamentação Económico Financeira das Taxas Municipais (Ano 2022), nos seguintes termos:

«5.ª Adenda ao Anexo III — Fundamentação Económica-Financeira das Taxas Municipais (Ano 2023)

1. Nota Justificativa

As taxas agora criadas têm como propósito a inclusão e alteração de algumas taxas decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, e bem assim como assegurar a sua conformação com regulamentos municipais que, entretanto, foram aprovados ou revistos.

2. Enquadramento Metodológico

O cálculo das taxas agora propostas assentou em idêntica metodologia e socorreu-se da mesma fórmula que serviu de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$Taxa\ Proposta = TT * ID * (1 - CSS)$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

A apresentação da fundamentação das taxas agora propostas seguirá a mesma lógica da que se encontra consagrada no RTORMM, isto é, por áreas de atividade.

3.1 Atividades Económicas

3.1.1 Mercados Municipais

Os mercados municipais são estruturas tradicionais de comércio retalhista de proximidade com acentuada predominância de produtos frescos, organizada em postos de venda e com os convenientes serviços de apoio. Os mesmos foram objeto de várias intervenções ao longo dos últimos 12 anos, quer ao nível de requalificação dos espaços e infraestruturas, quer ao nível da reorganização e redimensionamento dos espaços de venda, intervenções essas que, na revisão do RTORMM operada em 2022, foram refletidas no valor das taxas aplicadas aos operadores económicos. Porém, nessa mesma altura, foi proposta e deliberada a assunção de um custo social na ordem do 90%, que seria gradualmente reduzido, a partir de 2023 inclusive, na ordem dos 0,5 p.p ao ano, por 10 anos, de forma a que paulatinamente as taxas deixassem de ser financiadas pelo orçamento municipal e passassem a ser suportadas pelos operadores, nos seguintes termos:

1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano	10.º ano
0,900	0,895	0,890	0,885	0,880	0,875	0,870	0,865	0,860	0,855

Prevê o Regulamento dos Mercados Municipais, no seu artigo 11.º, que o direito de ocupação dos espaços comerciais sujeitos a licença de ocupação e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio nos mercados municipais, possa ser atribuído em:

i) Regime de ocupação permanente, com uma duração máxima de 5 anos;

ii) Regime de ocupação temporária com uma duração de 30 dias seguidos; ou

iii) Regime de ocupação diária, com a duração de um dia;

implicando o pagamento das taxas previstas no RTORMM. Porém, ainda não se encontram fixadas taxas, nem para o regime de ocupação temporária, nem para o regime de ocupação diária, pelo que haverá que colmatar essa lacuna.

Como acima já foi referido, a taxa aplicada decorre da conjugação de vários fatores: os custos, o coeficiente de benefício, o coeficiente de incentivo e o custo social. A regra adotada no regime de ocupação permanente dos mercados municipais assentou na afetação de um coeficiente de incentivo de 0,5, espelhando a política municipal de revitalização do comércio tradicional, tendo em conta a importância do comércio de proximidade, de onde decorre um valor da taxa aplicável por m2 inferior ao seu custo. Porém, e por uma questão de diferenciação quanto ao regime de ocupação, propõe-se que o coeficiente de incentivo seja diverso: 0,75 no caso do regime de ocupação temporária e 1,0 no regime de ocupação diário.

Assim, teríamos os seguintes valores por regime de ocupação, para as valências bancas, lojas e espaços de terrado (porquanto não são suscetíveis de aplicação nem em armazéns, nem nos aquários) e para cada um dos mercados municipais:

Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras (por m2)			
Tipo oc.	Valências	Valor 2022	Valor 2023

Ocupação Permanente	Bancas (por mês)	3,14 €	3,52 €
	Lojas (por mês)	3,14 €	3,52 €
Ocupação Temporária	Bancas (por 30 dias ou fração >= 15 dias)	4,71 €	5,29 €
	Lojas (por 30 dias ou fração >= 15 dias)	4,71 €	5,29 €
Ocupação Diária	Bancas (por dia)	0,21 €	0,23 €
	Lojas (por dia)	0,21 €	0,23 €

Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos (por m2)

Tipo oc.	Valências	Valor 2022	Valor 2023
Ocupação Permanente	Bancas (por mês)	2,37 €	2,66 €
	Lojas (por mês)	2,37 €	2,66 €
	Espaços de terrado (por mês)	2,37 €	2,66 €
Ocupação Temporária	Bancas (por 30 dias ou fração >= 15 dias)	3,56 €	3,99 €
	Lojas (por 30 dias ou fração >= 15 dias)	3,56 €	3,99 €
	Espaços de terrado (por 30 dias ou fração >= 15 dias)	3,56 €	3,99 €
Ocupação Diária	Bancas (por dia)	0,16 €	0,18 €
	Lojas (por dia)	0,16 €	0,18 €
	Espaços de terrado (por dia)	0,16 €	0,18 €

O que, vertido na tabela de taxas do RTORMM, corresponde aos seguintes montantes:

Código da Taxa	Descrição	Custo Direto	Custo Indireto	Custo Total	Coefficiente de Benefício	Taxa Teórica	Coefficiente de Incentivo/Desincentivo	Taxa Obtida após (des)incentivo	Custo Social suportado	Taxa Obtida após custo social suportado = Taxa 2022	Taxa 2023
Mercados Municipais											
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras:											
	Bancas (ocupação permanente: 3,14€/m2)										

	por mês) (1):										
TX44 9	Bancas - ocupaçã o temporári a (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	50,5 2	12,33	62,8 5	1,00	62,85	0,75	47,13	0,90	4,71	5,2 9
TX45 0	Bancas - ocupaçã o diária (por m2 e por dia)	1,68	0,41	2,09	1,00	2,09	1,00	2,09	0,90	0,21	0,2 3
	Lojas (ocupaçã o permane nte: 3,14€/m2 por mês) (1):										
TX45 1	Lojas - ocupaçã o temporári a (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	50,5 2	12,33	62,8 5	1,00	62,85	0,75	47,13	0,90	4,71	5,2 9
TX45 2	Lojas - ocupaçã o diária (por m2 e por dia)	1,68	0,41	2,09	1,00	2,09	1,00	2,09	0,90	0,21	0,2 3
(1) Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia devidamente											
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos:											
	Bancas (ocupaçã o permane nte: 2,37€/m2 por mês)(1):										
TX45 4	Bancas - ocupaçã	32,6 5	14,67	47,3 2	1,00	47,32	0,75	35,49	0,90	3,56	3,9 9

	o temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)										
TX455	Bancas - ocupação diária (por m2 e por dia)	1,09	0,49	1,58	1,00	1,58	1,00	1,58	0,90	0,16	0,18
	Lojas (ocupação permanente: 2,37€/m2 por mês)(1):										
TX456	Lojas - ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	32,65	14,67	47,32	1,00	47,32	0,75	35,49	0,90	3,56	3,99
Código da Taxa	Descrição	Custo Direto	Custo Indireto	Custo Total	Coefficiente de Benefício	Taxa Teórica	Coefficiente de Incentivo/Desincentivo	Taxa Obtida após (des)incentivo	Custo Social suportado	Taxa Obtida após custo social suportado = Taxa 2022	Taxa 2023
TX457	Lojas - ocupação diária (por m2 e por dia)	1,09	0,49	1,58	1,00	1,58	1,00	1,58	0,90	0,16	0,18
	Espaços de terrado (ocupação permanente: 2,37€/m2										

	por mês)(1):										
TX45 8	Espaços de terrado - ocupaã o temporári a (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	32,6 5	14,67	47,3 2	1,00	47,32	0,75	35,49	0,90	3,56	3,9 9
TX45 9	Espaços de terrado - ocupaã o diária (por m2 e por dia)	1,09	0,49	1,58	1,00	1,58	1,00	1,58	0,90	0,16	0,1 8
(1) Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia devidamente											

3.1.1.1. Mercado Municipal de Angeiras

Fruto de algumas reorganizações operadas no Mercado de Angeiras:

i) foi criado um novo espaço de armazém A7, com uma área de 7,94 m2, que, com base, por um lado, nos princípios gerais enunciados na fundamentação desta tipologia de taxas, e , por outro, considerando os custos diretos e indiretos apurados, se computa numa taxa de 31,98€/mês.

ii) a banca de hortofrutícolas correspondente ao lugar HF2 desaparece, pelo que também a correspondente taxa deixa de constar do RTORMM.

Assim teremos:

Códi go da Taxa	Descrição	Cust o Diret o	Cust o Indir eto	Cust o Total	Coeficien te de Benefíci o	Taxa Teóri ca	Coeficien te de Incentivo / Desincen tivo	Taxa Obtida após (des)ince ntivo	Custo Social suport ado	Taxa Obtida após custo social suport ado = Taxa 2022	Tax a 202 3
Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras											
	Bancas (ocupação permanent e: 3,14€/m2 por mês)(1):										
TX4 13	HF1 e HF3 (Bancas de Hortofrutíc	343, 52	83,8 2	427, 34	1,00	427, 34	0,50	213,67	0,90	21,37	22, 83

	olas - 6,80 m2 cada)										
	Armazéns (ocupação permanente: 3,77€/m2 por mês)(1):										
TX453	A7 (7,94 m2)	401,10	97,87	498,98	1,20	598,77	0,50	299,39	0,90	29,94	33,58
(1) Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia devidamente											

3.1.2 Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

Com a publicação da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto, o governo estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Nessa sequência, na revisão do RTORMM operada em 2022, e no que concerne às modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo foi estimado o custo da contrapartida para a prestação do serviço de apreciação e emissão da autorização de, exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo tendo o mesmo sido repartido pela apreciação do pedido inicial e pela emissão da autorização.

No entanto, face à experiência entretanto obtida pela análise dos processos que surgiram neste âmbito, em que as entidades promotoras, por vezes mais do que uma vez, solicitam alterações ao pedido inicial, o que obriga a uma integral reapreciação do processo, com os consequentes custos administrativos inerentes, propõe-se, refletidas as circunstâncias descritas, e a frequência com que estas situações ocorrem, seja cobrado, pela reapreciação, 1/3 da taxa de apreciação para este tipo de processos (TX337):

Código da Taxa	Descrição	Taxa 2023
TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização (*)	178,41
	(*) o pedido de reapreciação do processo, por alteração das condições inicialmente apresentadas, determina o pagamento de uma taxa correspondente a 1/3 da TX337	

3.2 Cemitérios

3.2.1. Ossários e Columbários

Na revisão do RTORMM promovida em 2022, e cujas alterações entraram em vigor a 1 de outubro de 2022, foram revistas em alta as taxas de ocupação dos ossários e dos columbários, refletindo, por um lado os custos associados à construção de tais estruturas, através da respetiva depreciação, e por outro as valorizações patrimoniais que as mesmas vão sofrendo ao longo da sua vida útil, de acordo com o classificador complementar, já que a taxa então vigente não cobria os custos da atividade, tal como é preconizado pelo artigo 4.º do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação. Foi igualmente proposto e deliberado que os se mantivessem neutros os coeficientes de benefício associados a ambas as ocupações (em 1), e os coeficientes de Incentivo/Desincentivo em 3.

Porém, ponderadas as circunstâncias existentes, nomeadamente a franja de população que recorre a utilização deste tipo de estruturas, normalmente associada à população mais envelhecida e de mais poucos recursos, propõe-se lhe seja suportado um custo social pelo Município de 50%

Neste sentido e seguindo a mesma metodologia no cálculo do valor das taxas que a utilizada aquando da sua criação, e o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTL, estas passam a assumir os seguintes valores:

Código da Taxa	Descrição	Custo Direto	Depreciação Fut. Invest.	Custo Total	Coeficiente de Benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de Incentivo	Taxa Obtida após (des)incentivo	Custo Social suportado	Taxa Obtida após custos	Taxa Proposta
	Columbários										
TX144	Ocupação de Columbários	0,00	9,50	9,50	1,00	9,50	3,00	28,50	0,50	14,25	14,25
	Ossários										
TX147	Ocupação de Ossário	0,00	12,18	12,18	1,00	12,18	3,00	36,54	0,50	18,25	18,25

3.3 Mobilidade

3.3.1. Circuitos turísticos

O turismo regista atualmente um crescimento consolidado a nível nacional e mundial. O Município de Matosinhos acompanha este desenvolvimento, agravado positivamente com o subsector do turismo associado aos cruzeiros, que apresenta as maiores taxas de crescimento a nível mundial, tem com uma crescente pressão turística, o que traduz a retoma da atividade económica no período pós pandemia. Porém, pese embora o crescimento do setor do turismo tenha um efeito positivo no desenvolvimento económico da cidade e do concelho, coloca também desafios diferenciados, decorrente das atividades associadas à fruição do espaço público e mobilidade, salientando para o caso o incremento do tráfego, com repercussão direta no ruído e emissões de poluentes.

Nos termos do n.º1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, incumbe aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das populações, harmonizando a qualidade de vida dos habitantes com a instalação e exercício de atividades nos respetivos territórios, não esquecendo, no que aqui é particular, as suas atribuições nos domínios dos transportes e comunicações, ambiente e ordenamento do território, competindo-lhe administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Para o efeito, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou em 11/09/2017, o Regulamento de Circuitos Turísticos em Matosinhos, que previa a «isenção de licença de exploração de circuitos turísticos».

A crescente atividade turística induz uma natural expansão dos operadores existentes, bem como a criação de novas oportunidades de negócio, para as quais importa estabelecer mecanismos de regulação e sustentabilidade. Assim, importa criar as taxas associadas à exploração de circuitos turísticos previstos no referido regulamento, que incorporam os custos que esta atividade representa para Matosinhos, não apenas em termos de custos diretos de manutenção da via pública, como também custos ambientais e económicos, mas pretendendo promover e garantir uma equilibrada compatibilização entre a circulação turística, nos diversos meios que a mesma poderá assumir, com as demais, nomeadamente o serviço público de transporte de passageiros regular, salvaguardando a acessibilidade e fluidez da circulação automóvel, evitando a criação de pontos de congestionamento adicionais e a sobre utilização, assegurando, nessa conformidade, uma cuidada gestão do espaço público.

As taxas consideradas são de natureza diferenciada, porquanto integram a taxa de apreciação, que é devida como contraprestação pela prática de atos administrativos e técnicos no âmbito da avaliação dos requisitos para a atribuição da licença, e a relacionada com a ocupação do espaço público, que tem como referencial o benefício, as externalidades negativas e o custo de oportunidade.

A rede viária de Matosinhos, nas áreas de maior atratividade turística, caracteriza-se por uma malha urbana de elevada compacidade, para a qual importa compaginar as características dos veículos associados à presente atividade. Independentemente da sua homologação, obrigatória, os comboios turísticos caracterizam-se por uma dimensão fortemente condicionadora da sua manobrabilidade e inserção em meio urbano, constituindo um elemento potenciador de constrangimentos à circulação automóvel. Neste contexto, não se pretendendo impedir esta tipologia de animação turística em espaço público, preconiza-se a sua dissuasão, independentemente das condicionantes determinadas no seu licenciamento, pelo que se propõe um coeficiente de desincentivo de 1,5.

Em contraponto e lançando mão de uma política fiscal que visa promover a qualidade ambiental, equilibrando e compatibilizando o desenvolvimento, nomeadamente o económico, com a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida, propõe-se benefícios fiscais para os operadores que garantam níveis de emissão de poluentes inferiores àqueles que são definidos como limites de exigência mínimos.

Considerando os custos (diretos e indiretos) assim como as amortizações e investimentos apurados para um lugar de estacionamento público, por um lado, bem assim como de todo o trabalho administrativo e técnico associado à emissão do título de licença à sua transferência de titularidade, propõe-se a fixação das seguintes taxas:

Código da Taxa	Descrição	Custo Direto	Custo Indireto	Custo Total	Coeficiente de Benefício	Taxa Teórica	Coeficiente de Incentivo/ Desincentivo	Taxa Obtida após (des)incentivo	Custo Social suportado	Taxa Obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Taxa pela licença de exploração de circuitos turísticos											
TX487	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença	191,26	307,69	498,95	1,00	498,95	1,00	498,95	0,00	498,95	500,00
	Acresce à taxa prevista no número anterior, por										
TX488	a) por circuito, com veículos de lotação superior a 9 lugares (*)	1 671,48	0,00	1 671,48	1,00	1 671,48	1,00	1 671,48	0,00	1 671,48	1 670,00
TX489	b) por veículo até 9 lugares	158,04	0,00	158,04	1,00	158,04	1,00	158,04	0,00	158,04	158,00
TX490	c) por circuito, com comboios turísticos (*)	234,65	0,00	234,65	1,00	234,65	1,50	351,97	0,00	351,97	352,00
TX491	Averbamento da licença	5,72	17,80	23,52	1,00	23,52	1,00	23,52	0,00	23,52	23,50

	por substituição de veículo								
	(*) São aplicadas as seguintes reduções ao valor das taxas para o licenciamento da exploração de circuitos turísticos, tendo em vista a promoção da qualidade do ambiente urbano: 1. Por veículos com lotação superior a 9 lugares (exceto comboios turísticos): i) 25% caso o veículo respeite uma norma Euro que seja superior em um nível à norma Euro exigida no artigo 20.º do Regulamento de Circuitos Turísticos de Matosinhos; ii) 50% no caso de veículos livres de emissões.								

3.3.1. Zonas de Acesso Automóvel Condicionado

O concelho de Matosinhos tem experienciado, nos últimos anos, um crescimento e vitalidade em áreas diferenciadas, destacando-se a restauração, a revitalização do património histórico e arquitetónico, a dinamização cultural e de eventos, com o inerente incremento da procura e pressão nas respetivas infraestruturas, designadamente pelo automóvel. Este modo evidencia uma preponderância na repartição modal dos transportes, repercutindo-se negativamente no ambiente em que se insere, particularmente em contexto urbano, dos núcleos históricos e das zonas de concentração de atividade comercial e ou de serviços. Por forma a regular e preservar o património de inegável interesse cultural, paisagístico e ambiental, almejando o equilíbrio e o bem-estar das populações, a acessibilidade e a qualidade de vida dos residentes, comerciantes e restante população do concelho de Matosinhos, foi deliberada em reunião do órgão executivo de 30/08/2023, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC), e que a participação procedimental fosse efetuada através da promoção de audiência dos interessados, nos termos do art.º 100º do CPA.

O referido projeto de regulamento prevê a garantia da acessibilidade local, designadamente por utilizadores que dele dependem, caso dos residentes ou de operadores logísticos associados à atividade comercial, consignando ainda a constituição de taxas, enquanto elemento de regulação e dissuasão da presença automóvel no interior destas ZAAC. Para o efeito, prevê-se o controlo do acesso e estacionamento através de sinalização, eventualmente complementada por meios mecânicos, informáticos ou eletrónicos, em que a acessibilidade só poderá ser conferida por acreditação prévia, através de dispositivo ou plataforma.

Assim, a fixação das respetivas taxas, tendo como racional o benefício, as externalidades negativas e o custo de oportunidade associado à utilização do espaço público, encontra-se alicerçado para que o tipo de acesso seja de curta duração, tendo por referência aos custos (diretos e indiretos), amortizações e investimentos apurados para os lugares de estacionamento público.

Pelo exposto, propõe-se a fixação do valor das taxas previstas, de acordo com o seguinte fundamento:

Código da Taxa	Descrição	Custo Direto	Custo Indireto	Custo Total	Coefficiente de Benefício	Taxa Teórica	Coefficiente de Incentivo/Desincentivo	Taxa Obtida após (des)incentivo	Custo Social suportado	Taxa Obtida após custo social suportado	Taxa proposta
Acesso às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado											
TX492	Por cada fração de 15 minutos e por zona	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,00	7,37	7,50
	Por veículos pesados de										
TX493	i) Primeir	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	1,00	0,00	0,00

	a e segun da fraçõe s de 15 minuto s cada										
TX49 4	ii) Terceir a fração de 15 minuto s	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,80	1,47	1,50
TX49 5	iii) Quarta fração de 15 minuto s	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,60	2,95	3,00
TX49 6	iv) Quinta fração de 15 minuto s	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,40	4,42	4,50
TX49 7	v) Sexta fração de 15 minuto s	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,20	5,89	6,00
TX49 8	vi) Sétima fração e seguin tes (de 15 minuto s cada)	2,46	0,00	2,46	3,00	7,37	1,00	7,37	0,00	7,37	7,50

»

Artigo 4º

Republicação

É republicada em anexo a tabela de taxas e outras receitas municipais que constitui o Anexo I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos e que dele faz parte integrante, com a redação introduzida pela presente alteração.

Artigo 5º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais entra em vigor no seguinte ao da sua publicação no Diário da República e produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

ANEXO I

REPUBLICAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS QUE CONSTITUI O ANEXO I DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

«ANEXO I – Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Atividades Económicas		Mercados Municipais	
	TX001	Taxa pela emissão de cartão de utente de mercado municipal	8,56
		Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Angeiras	
		Bancas (ocupação permanente: 3,14€/m2 por mês) (1):	
	TX002	(revogada)	-
	TX412	P1 a P5 (Bancas de Peixe – 12,00 m2 cada)	46,85
	TX413	HF1 e HF3 (Bancas de Hortofrutícolas – 6,80 m2 cada)	26,55
	TX449	Bancas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	6,15
	TX450	Bancas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,27
		Aquários (ocupação permanente: 3,14€/m2 por mês) (1):	
	TX414	AQ1 a AQ3 (3,00 m2 cada)	11,72
		Lojas (ocupação permanente: 3,14€/m2 por mês) (1):	
	TX003	(revogada)	-
	TX004	(revogada)	-
	TX005	(revogada)	-
	TX006	(revogada)	-
	TX007	(revogada)	-
	TX008	(revogada)	-
	TX415	1 (37,70 m2)	147,18
	TX416	2 (44,09 m2)	172,13
	TX417	3a (12,00 m2)	46,85
	TX418	3b (18,70 m2)	73,01
	TX419	5 (47,50 m2)	185,45
	TX420	6 (37,00 m2)	144,45
	TX421	8 (15,13 m2)	59,07
	TX422	9 (14,60 m2)	57,00
	TX423	10 (14,00 m2)	54,66

TX45 1	Lojas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	6,15
TX45 2	Lojas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,27
	(revogada)	
TX00 9	(revogada)	-
TX01 0	(revogada)	-
	Armazéns (ocupação permanente: 3,77€/m2 por mês):(1)	
TX01 1	(revogada)	-
TX42 4	A1 a A5 (8,36m2 cada)	39,16
TX42 5	A6 (6,52m2)	30,54
TX45 3	A7 (7,94m2)	39,06
	Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia, devidamente atualizados.	
	Taxas devidas pela cedência de espaços no Mercado de Matosinhos	
	Bancas (ocupação permanente: 2,37€/m2 por mês):(1)	
TX01 2	(Revogada)	-
TX01 3	(revogada)	-
TX01 4	(revogada)	-
TX01 5	(revogada)	-
TX42 6	1 a 41(Bancas de Peixe – 5,00 m2 cada)	14,70
TX42 7	73 a 100, 101A/B, 101C/D, 102 a 109, 110A/B, 110C/D, 112 a 129, 131 e 133 (Bancas de Hortofrutícolas – 10,00 m2 cada)	29,40
TX42 8	130,132, 136, 138, 140, 142 (Bancas de animais vivos – 6,00m2 cada)	17,63
TX45 4	Bancas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
TX45 5	Bancas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
	Lojas (ocupação permanente: 2,37€/m2 por mês):(1):	
TX01 6	(revogada)	-
TX01 7	(revogada)	-
TX01 8	(revogada)	-
TX01 9	(revogada)	-
TX02 0	(revogada)	-

	TX02 1	(revogada)	-
	TX02 2	(revogada)	-
	TX02 3	(revogada)	-
	TX02 4	(revogada)	-
	TX02 5	(revogada)	-
	TX02 6	(revogada)	-
	TX02 7	(revogada)	-
	TX42 9	1 (8,30m2)	24,40
	TX43 0	3 e 5 (9,10 m2)	26,75
Atividades Económicas	TX43 1	17 (16,10 m2)	47,33
	TX43 2	19 e 22 (18,60 m2)	54,67
	TX43 3	24, 26, 28, 38 e 39 (36,20 m2)	106,40
	TX43 4	32, 33, 34, 35 e 36 (13,10 m2)	38,50
	TX45 6	Lojas – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
	TX45 7	Lojas – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
		Espaços de terrado (ocupação permanente: 2,37€/m2 por mês):(1):	
	TX02 8	(revogada)	-
	TX02 9	(revogada)	-
	TX43 5	1, 2 e 3 (2,00m2)	5,88
	TX43 6	4 (3,00m2)	8,82
	TX43 7	Rincão de escadas (11,00m2)	32,33
	TX45 8	Espaços de terrado – ocupação temporária (por m2 e por 30 dias ou fração igual ou superior a 15 dias)	4,64
	TX45 9	Espaços de terrado – ocupação diária (por m2 e por dia)	0,21
		Armazéns (ocupação permanente: 2,84€/m2 por mês):(1)	
	TX03 0	(revogada)	-
	TX03 1	(revogada)	-
	TX03 2	(revogada)	-
	TX03 3	(revogada)	-

TX03 4	(revogada)	-
TX03 5	(revogada)	-
TX03 6	(revogada)	-
TX03 7	(revogada)	-
TX03 8	(revogada)	-
TX03 9	(revogada)	-
TX04 0	(revogada)	-
TX43 8	2 (6,00m2)	21,16
TX43 9	3 (40,00 m2)	141,09
TX44 0	4 (30,00 m2)	105,82
TX44 1	5 (42,00 m2)	148,14
TX44 2	6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 (12,00 m2)	42,33
TX44 3	9 (22,00 m2)	77,60
TX44 4	14 (17,00 m2)	59,96
TX44 5	15 (9,00 m2)	31,74
TX44 6	16 (13,00 m2)	45,86
TX44 7	17, 20, 21 e 22 (7,00 m2)	24,69
TX44 8	18 (8,00 m2)	28,22
	Valores de 2022 para ocupações permanentes. Em caso de redimensionamento dos espaços, serão aplicados os valores indicados por m2 para cada tipologia, devidamente atualizados.	
	Controlo metrológico de instrumentos de medição	
TX04 2	Pela verificação dos instrumentos de medição são devidas as taxas constantes da tabela aprovada pelo Despacho n.º 18853/2008 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação do Ministério da Economia e da Inovação, de 03.07.2008, publicado no D.R. – II Série, de 15.07.2008.	
	Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de guarda noturno	
TX04 8	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	40,33
TX04 9	Emissão ou renovação de licença de guarda noturno	20,78
	Taxas devidas pelo regime de exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão (por cada máquina)	

	TX055	Registo	244,43
	TX056	2ª Via do Título de Registo	85,56
	TX057	Averbamentos por Transferência de Propriedade	73,33
		Taxas devidas pela exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
	TX337	Taxa pela apreciação do pedido com vista a obtenção da autorização (*)	188,63
	TX338	Emissão da autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	311,18
		(*)O pedido de reapreciação do processo por alteração das condições inicialmente apresentadas, determina o pagamento de uma taxa correspondente a 1/3 da TX337.	
		Taxas devidas pelo licenciamento da realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos	
Atividades Culturais e Lazer	TX060	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	17,11
	TX061	Emissão de Licença para Espetáculos e Divertimentos Públicos	10,38
	TX062	Emissão de Licença para Espetáculos de Natureza Desportiva	10,38
		Taxas devidas pelo licenciamento do funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
	TX063	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	29,33
		Emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos:	
	TX064	a) itinerantes, por cada e por semana ou fração	39,11
	TX065	b) improvisados, por cada e por semana ou fração	31,77
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de acampamentos ocasionais	
	TX066	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	70,88
	TX067	Emissão de Licença para a Realização de Acampamentos Ocasionalis	20,78
		Bibliotecas Municipais	
	TX070	Taxa pela emissão de cartão de utente	0,00
	TX071	Taxa pela 2ª via do cartão de utente	1,22
		Ateliers, Campos de Férias, Festas de Aniversário ou outros eventos	
		Inscrição em Ateliers Municipais	
	TX072	a) por dia, por pessoa	10,00
	TX073	b) por 1/2 dia, por pessoa	5,00
	TX325	c) semana, por pessoa	45,00
	TX074	d) lanche	2,00

TX075	e) dormida	10,00
	f) transporte	
TX076	i) até 15 Km	2,00
TX077	ii) entre 15 Km e 100 Km	3,00
TX078	iii) entre 100 Km e 200 Km	5,00
TX079	iv) entre 200 Km e 300 Km	10,50
TX372	Inscrição em Campos de Férias, por semana, incluindo almoço	75,00
	Festas de Aniversário / Outros Eventos:	
TX080	grupos até 15 participantes, por participante	6,00
TX081	grupos com mais de 15 participantes, por participante	5,00
TX275	Atividade pedagógica, por participante, por aula/sessão	3,00
	Cine-Teatro Constantino Nery	
TX351	Cinema (IVA incluído) (*)	4,00
TX082	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança e Teatro (IVA incluído) (*)	7,50
TX309	Música Clássica, Concertos de Jazz, Dança, Teatro para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos (IVA incluído)	5,00
TX083	(revogada)	—
	Atividades no Café-Concerto, (IVA incluído): (*)	
TX352	Escalão 1	2,50
TX353	Escalão 2	3,75
TX354	Escalão 3	5,00
TX355	Escalão 4	7,50
TX313	(revogada)	—
	Concertos (IVA incluído) (*):	
TX084	Escalão 1	12,50
TX356	Escalão 1,5	15,00
TX314	Escalão 2	20,00
TX315	Escalão 3	25,00
TX316	Escalão 4	30,00

	TX31 7	(revogada)	—
--	-----------	------------	---

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Atividades Culturais e Lazer		(*) Descontos e Isenções: Descontos: - 20% de desconto em compras superiores a 10 bilhetes (não cumulativo com outros descontos); - 50% de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais; - 50% de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante; Isenções: - Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante); - Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia; - Jornalistas em serviço.	
		Museus Municipais (1) (2)	
	TX08 5	Entrada, por pessoa	1,00
	TX27 2	Visita Orientada, por pessoa (*)	1,00
	TX27 3	Visita Especial, por pessoa (*)	2,00
	TX27 4	Visita à Cascata Leceira no MQS, por pessoa	1,00
	TX27 5	Atividade pedagógica, por participante, por aula/sessão	3,00
	TX27 6	Leituras Encenadas	1,00
	TX27 7	(revogada)	
	TX32 6	Visita-Jogo, por pessoa (*)	1,00
	TX32 7	1+1 (**)	1,00
		(*) Valor a acrescentar ao valor da Entrada no Museu. (**) Na compra de bilhete de entrada, isenção na entrada no outro Museu Municipal de Matosinhos, desde que no mesmo dia.	
		(1) Descontos e Isenções: Descontos: - 50% de desconto na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas para portadores do Cartão Jovem ou do cartão Matosinhos Jovem; - 50% de desconto na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógica de pessoa com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante;	

	- 50% de desconto na visita orientada para pessoa com necessidades especiais e isenção para o respetivo acompanhante; - 50% na entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas, para maiores de 65 anos; - 20% compras superiores a 10 bilhetes iguais (entrada, visitas, cascata e atividades pedagógicas), não cumulativo com outros descontos. Isenções: - Aos domingos: entrada; visitas; visita à Cascata leceira e atividades pedagógicas; - Entrada, visitas e cascata para crianças até aos 12 anos (inclusive) desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto; - Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional (entrada, visitas, Cascata, e atividades pedagógicas), durante o período letivo, mediante marcação prévia; - Entrada para alunos, de qualquer grau de ensino, a realizar investigação sobre os conteúdos desenvolvidos pelos Museus Municipais de Matosinhos, devidamente acreditado; - Entrada e visita orientada para alunos da Universidade do Porto, mediante apresentação do cartão de estudante; - Entrada, visitas orientadas, especial e à Cascata e atividades pedagógicas para acompanhante(s) de grupos escolares e turísticos, mediante marcação prévia; - Entrada para jornalistas em serviço; - Entrada para membros creditados do APOM, ICOM; RPM; MUMMA (entrada, visitas e cascata); - Entrada para portador de cartão de bombeiro; - Entrada para antigo combatente e viúva de ex-combatente mediante apresentação do cartão emitido pelo Ministério da Defesa Nacional. (2) Entrada gratuita a todos os participantes nos eventos/ações programados pela Câmara Municipal de Matosinhos/Museu, sempre que aplicável, com vista à prossecução dos objetivos dos Museus, entre outros: "Comemoração do Aniversário do Museu", "Dia Internacional dos Museus", "Noite Europeia dos Museus", "Arraial da Cascata", "Mucéu", "Feira do Livro Municipal", Inaugurações.	
--	--	--

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
		Visitas guiadas ao Património Histórico/ Arquitetura Contemporânea *	
	TX086	a) por hora, por pessoa	5,00
		b) por hora, por grupo:	
	TX087	grupos de 10 a 15 pessoas	46,00
	TX088	grupos de 16 a 20 pessoas	77,00
		Isenção para o professor que acompanha um grupo de alunos, guias turísticos que acompanham grupo de turistas e jornalistas em serviço.	

	* Sujeito a prévia marcação; não inclui transporte	
	Festival Dias da Dança (DDD) (1)	
TX321	Espectáculos Internacionais em auditório (*)	12,00
TX322	Espectáculos Nacionais em auditório (*)	9,00
TX323	Outro tipo de Espectáculos Nacionais (*)	7,00
TX324	SPASSE (por bilhete)	7,00
	(*) Benefício de 1/3 de desconto para crianças até aos 12 anos (desde que acompanhadas por pelo menos 1 adulto), estudantes e maiores de 65 anos; 20% de desconto para compras superiores a 10 bilhetes (descontos não cumulativos)	
	(1) Descontos e Isenções: Descontos: - 50% de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para o Passe DDD+FITEI; - 50% de desconto na compra de Passe para 7 espetáculos à escolha; - 50% de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais; - 50% de desconto para estudantes da Universidade do Porto, no âmbito do corredor cultural, mediante apresentação do cartão de estudante; - 50% de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do Festival DDD; - 50% de desconto sobre o preço normal dos bilhetes para parceiros do FITEI. Isenções: - Acompanhante de pessoa com mobilidade reduzida e pessoas com necessidades especiais (1 acompanhante); - Estabelecimentos públicos de qualquer grau de ensino de Matosinhos, incluindo o ensino profissional, durante o período letivo, mediante marcação prévia; - Jornalistas em serviço.	
	Cedência de utilização de espaços	
	Auditório da Biblioteca Municipal Florbela Espanca, Espaço Irene Vilar, Jardins do Museu Quinta de Santiago e Café Concerto Constantino Nery	
TX089	i) dias úteis, por hora, das 8:00h às 20:00h	60,00
TX090	ii) dias úteis, por hora, das 20:00h às 23:00h	100,00
TX091	iii) sábados, domingos e feriados, por hora, das 8:00h às 20:00h	100,00
TX092	iv) sábados, domingos e feriados, por hora, das 20:00h às 23:00h	130,00
	Sala Principal do Cine-Teatro Constantino Nery	
TX093	i) por dia com equipamento	3 100,00
TX094	ii) por dia sem equipamento	1 550,00
	Salão Nobre nos Paços do Concelho	
TX095	i) dias úteis, por dia	510,00
TX096	ii) dias úteis, por meio dia	255,00
TX097	iii) sábados, domingos e feriados, por dia	620,00
TX098	iv) sábados, domingos e feriados, por meio dia	360,00
	Sala de Sessões Públicas nos Paços do Concelho	
TX099	i) dias úteis, por dia	310,00

TX100	ii) dias úteis, por meio dia	155,00
TX101	iii) sábados, domingos e feriados, por dia	410,00
TX102	iv) sábados, domingos e feriados, por meio dia	230,00
	(Revogado)	
TX103	i) (Revogado)	-
TX104	ii) (Revogado)	-
TX105	iii) (Revogado)	-
TX106	iv) (Revogado)	-
TX107	Apoio às iniciativas, por pessoa, por hora (aplicável a todas as cedências em dias úteis fora das horas de expediente e em dias não úteis)	7,00

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Hosp		Sala das Artes S. Mamede de Infesta/Floribela Espanca e Sala Conto Floribela Espanca	
	TX291	i) dias úteis/h, das 8h às 20h	20,00
	TX292	ii) dias úteis/h das 20h às 22h	30,00
	TX293	iii) sábados/h, das 8h às 20h	30,00
	TX294	iv) sábados/h, das 20h às 22h	40,00
	TX295	v) domingos e feriados/h	50,00
		Casa da Juventude de S. Mamede de Infesta (*)	
	TX328	i) Sala de Formação 1 (42 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	125,00
	TX329	ii) Sala de Formação 2 (36 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	105,00
	TX330	iii) Sala de Convívio (74 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	215,00
		Casa da Juventude de Santa Cruz do Bispo (*)	
	TX331	i) Sala de Formação (40 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	120,00
	TX332	ii) Auditório (55 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	165,00
		Casa da Juventude de Matosinhos (*)	
	TX333	i) Sala de Formação (29 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	80,00
	TX334	ii) Sala de Convívio (41 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	115,00
	TX335	iii) Atelier exterior (40 m2), por dia ou fração (dias úteis, das 8h às 20h)	110,00
		(*) Em dias úteis, acresce 10,00€/hora, entre as 20h e as 22h; aos sábados, acresce 10,00€/hora, das 8h às 20h e 20,00€/hora entre as 20h e as 22h; aos domingos e feriados acresce 25,00€/hora das 9h às 20h.	
	TX108	Cedência de utilização de palco por período de 10 dias ou fração, incluindo transporte, montagem e desmontagem	1 893,17
		Eventos Municipais: Hospitalários e Piratas	
		Hospitalários – Bilheteira (IVA incluído) (*)	
	TX460	Entrada de 1 dia (por pessoa)	2,00

TX461	Entrada de 5 dias (por pessoa)	5,00
	Hospitalários – Participação de artesãos, mercadores e outros prestadores de serviços (IVA incluído)	
	Tenda ou banca própria:	
TX462	Até 3 m2	85,00
TX463	De 3 m2 até 6 m2	105,00
TX464	De 6 m2 até 10 m2	150,00
TX465	Mais de 10 m2	295,00
	Aluguer de tenda/banca a fornecer pela organização:	
TX466	Tenda de 9m2 (3mx3m)	425,00
TX467	Banca até 2m2	140,00
	Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira (1)	
TX468	Até 3 m2	255,00
TX469	De 3 m2 até 6 m2	315,00
TX470	De 6 m2 até 10 m2	435,00
TX471	Mais de 10 m2	485,00
	Tabernas (2):	
TX472	Espaço de 90 m2	1 000,00
	(*) Crianças até 1,20m não pagam	
	(1) Venda de produtos – alimentação ligeira, onde se inclui: - Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonadas, chás, infusões e similares; - Venda de bebidas: licores e similares; - Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, fogaças, regueifas, crepes, broa e similares; - Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados; - Venda de produtos alimentares árabes: Tenda de Chá (chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe). (2) Tabernas: contempla os participantes do setor da restauração, com serviço de refeições ao balcão ou à mesa e respetiva zona de esplanada.	
	Piratas – Participação de artesãos, mercadores e outros prestadores de serviço (IVA incluído)	
	Tenda ou banca própria:	
TX473	Até 3 m2	75,00
TX474	De 3 m2 até 6 m2	100,00
TX475	De 6 m2 até 10 m2	145,00
TX476	Mais de 10 m2	200,00
	Aluguer de tenda/banca a fornecer pela organização:	
TX477	Tenda de 9 m2 (3mx3m)	350,00
TX478	Banca até 2 m2	140,00
	Venda de produtos alimentares – alimentação ligeira (1):	
TX479	Até 3 m2	160,00
TX480	De 3 m2 até 6 m2	220,00
TX481	De 6 m2 até 10 m2	275,00
TX482	Mais de 10 m2	325,00
	Restauração (2):	
TX483	Até 3 m2	180,00
TX484	De 3 m2 até 6 m2	250,00
TX485	De 6m2 até 10 m2	300,00

	TX486	Mais de 10 m2	400,00
		(1) Venda de produtos alimentares: alimentação ligeira, onde se inclui: - Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonadas, chás, infusões e similares; - Venda de bebidas: licores e similares; - Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria padaria: pão com chouriço, fogaças, regueifas, crepes, broa e similares; - Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados; - Venda de produtos alimentares árabes: Tenda de Chá (chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe). (2) Restauração: contempla os participantes do setor da restauração, com serviço de refeições ao balcão ou à mesa e respetiva zona de esplanada.	
		Recolha de resíduos sólidos industriais e comerciais (por ano)	
		Recolha por cada dia de semana:	
	TX109	i) 1º contentor (*)	2 000,00
	TX110	ii) Cada contentor adicional (*)	1 700,60
	TX111	iii) 1º balde (*)	286,00
	TX112	iv) Cada balde adicional (*)	253,00
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor	
		Capacidade contentor: 800 litros; capacidade balde:110 litros	
		Tarifa de Recolha de Resíduos equiparados a domésticos (Grupo I e II), incluindo deposição na Central de Valorização Energética	
	TX300	por tonelada (*)	67,72
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor	
		Bloqueamento Remoção e depósito de veículo	
	TX113	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são aplicadas as taxas constantes da Portaria n.º 1424/2001 de 13 de dezembro na sua atual redação, conforme artigo 164.º do Código da Estrada (*)	
		(*) Não há aplicação desta taxa à entrega voluntária para abate ou ao pedido de abate na sequência de recolha de viatura abandonada e/ou em fim de vida, considerando-se para todos os efeitos legais que a viatura reverte a favor do Município.	
		CROAM e Serviço Veterinário Municipal (1)	
		Recolha e captura de animais:	
	TX114	a) Captura de animal na via pública quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica	36,66
	TX115	b) Recolha de animal vivo a pedido do dono	18,33
	TX116	c) Recolha de cadáver de animal de companhia morto em casa do proprietário	6,11
	TX117	Hospedagem e alimentação por animal e por dia ou fração	8,56
	TX118	Entrega de animal	30,47
	TX357	Vacinação antirrábica (*)	10,57
	TX358	Identificação eletrónica de animal (*)	13,74
	TX359	Registo de animal no Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC) (*)	4,52
		Incineração de animais de companhia (**)	
	TX360	Gatos	5,65

	Cães:	
TX361	i) Peso inferior a 10 kg	16,94
TX362	ii) Peso igual ou superior a 10 kg e menor que 20kg	22,59
TX363	iii) Peso igual ou superior a 20 kg e menor que 30 kg	33,89
TX364	iv) Peso igual ou superior a 30 kg	39,53
	(*) Não há aplicação destas taxas em caso de adoção de animais; (**) Acresce à TX118, se aplicável.	
	(1) As taxas referentes aos atos médicos veterinários só serão aplicadas se associadas a outro serviço municipal como por exemplo restituição ao dono, após captura na via pública, processos de quarentena ou no âmbito de candidaturas ao cheque veterinário municipal.	
	Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário	
TX119	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	65,39
	Emissão de licença especial de ruído	
	1 - Dias úteis e por hora	
TX120	a) entre as 8h00 e as 20h00 na proximidade escolas e hospitais	36,66
TX121	b) das 20h00 às 23h00	43,39
	c) das 23h00 às 8h00:	
TX122	1ª hora	58,05
TX123	2ª hora	65,39
TX124	3ª e seguintes	86,77
TX125	2 - Sábados, domingos e feriados, por hora - das 00h00 às 24h00	58,05
	Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de fogueiras e queimadas	
TX126	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	12,22
TX127	Emissão de Licença	20,78
	Taxas devidas pelo licenciamento para o exercício de atividades em espaços balneares - DL 97/2018, de 27 de novembro	
	1 - Licenciamento de atividades pontuais desportivas, recreativas, culturais e outras (unidade de referência: 5 dias) (1)	
TX373	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	27,11
TX374	b) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas) (*)	32,76
TX375	c) Eventos de média dimensão (entre 101 e até 500 pessoas) (*)	74,55
TX376	d) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas) (*)	143,45
	(1) A realização de ações de limpeza de praias ou de iniciativas similares está isenta do pagamento de quaisquer taxas. (*) As taxas previstas em b) / c) / d) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40% ao valor base das taxas previstas em b) / c) / d) ; por cada dia adicional, acresce 15% ao valor base das taxas previstas em b) / c) / d)	
	2 - Licenciamento de atividades cerimoniais	
TX377	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	27,11
TX378	b) Cerimónias de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia ou fração (*)	28,24
TX379	c) Cerimónias de grande dimensão (mais de 100 pessoas), por dia ou fração (*)	56,48

	(*) As taxas previstas em b) / c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40% ao valor base das taxas previstas em b) / c)	
	3 - Licenciamento para filmagens / sessão fotográfica com fins comerciais (unidade de referência 5 horas ou fração), com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares	
TX380	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	27,11
TX381	b) Emissão da licença	637,05
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a); em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 40% ao valor base da taxa prevista em b); por cada hora adicional, acresce 15% ao valor base da taxa prevista em b)	
	4 - Licenciamento para o exercício de atividades de massagens e similares (unidade de referência: 10m2 ou fração / por mês)	
TX382	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	27,11
TX383	b) Emissão da licença (*)	62,12
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a)	
	5 - Licenciamento de atividade de venda ambulante balnear	
TX384	a) Emissão de Licença para venda ambulante no areal e avenidas marginais de Leça da Palmeira e Matosinhos (por mês)	33,89
TX385	b) Ocupação com recurso a veículo motorizado ou atrelado ou outro (por m2 e por mês) (*)	23,16
	(*) A taxa prevista em b) acresce à taxa prevista em a) se a ocupação for superior a 1 m2 e se aplicável	

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Ambiente		6 - Licenciamento de atividade de carácter remunerado ou de promoção comercial, designadamente formação aquática (surf, bodyboard, stand up paddle (SUP), windsurf, kitesurf e outros), marítima-turísticas (aluguer de embarcações ou outro material flutuante), outras (unidade de referência: 5 dias)	
	TX386	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	29,93
	TX387	b) Emissão da licença (*)	15,81
		c) Pela ocupação dominial, por m2 (*) (**)	
	TX388	c1) para o exercício de atividade de carácter remunerado	0,56
	TX389	c2) para a implantação de campos de jogos	0,28
		(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50% da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15% ao valor base das taxas previstas em a) / b) / c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5% constitui receita do Fundo Ambiental e 5% do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	
		7 - Licenciamento de atividade de carácter não remunerado (unidade de referência: 5 dias)	

TX390	a) Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	27,11
TX391	b) Emissão da licença (*)	11,86
	c) Pela ocupação dominial, por m2 (*)	
TX392	c1) para o exercício de atividade de carácter não remunerado	0,28
TX393	c2) para a implantação de campos de jogos	0,14
	(*) As taxas previstas em b) e c) acrescem à taxa prevista em a); em caso de renovação, em período contíguo subsequente, é cobrada 50% da taxa mencionada em a); por cada dia adicional, acresce 15% ao valor base das taxas previstas em a) / b) / c). (**) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5% constitui receita do Fundo Ambiental e 5% do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018, de 27/11.	
	Licenças e taxas de ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) para instalação e exploração de apoios balneares, apoios recreativos, apoios de praia e respeitantes ao exercício de outras atividades com ou sem carácter remunerado não expressamente previstas nos artigos anteriores (*)	
TX394	1 - Emissão da licença	36,14
TX395	2 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês durante a época balnear)	0,11
TX396	3 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de apoio balnear (por m2 por mês fora da época balnear)	0,08
TX397	4 - Ocupação do domínio público marítimo para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m2 por mês)	1,13
TX398	5 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para depósito e guarda de materiais, ainda que correspondentes a apoio balnear (por m2 por mês)	2,37
TX399	6 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de estruturas para comercialização de bens e serviços /exemplo: tendas, pérgulas ou outros), Apoios de Praia Mínimos (por m2 por mês)	3,16
TX400	7 - Ocupação do domínio público marítimo para montagem de Apoios de Praia para a Prática Desportiva, para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca e outros (por m2 por ano)	12,99
	8 - Ocupação do domínio público marítimo com Apoios de Praia Completos/ Simples/ Equipamentos (por m2, por ano)	0,00
TX401	8.1 - Zona 1	33,21
TX402	8.2 - Zona 2	28,24
TX403	8.3 - Zona 3	22,48
TX404	8.4 - Zona 4	16,60
	(*) Do produto da cobrança das taxas devidas pela ocupação dominial das praias, 5% constitui receita do Fundo Ambiental e 5% do Fundo Azul, nos termos do artigo 9.º do DL 97/2018 de 27/11	
	Vistoria de verificação dominial para apoios balneares, apoios recreativos e apoios de praia (por pedido de vistoria)	

TX405	1 - Até 500 m2	59,07
TX406	2 - Entre 500 e 1500 m2	66,98
TX407	3 - Entre 1 500 e 5 000 m2	74,89
TX408	4 - Entre 5000 e 10 000 m2	114,53
TX409	5 - Acima de 10 000 m2	154,18
	Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos	
	1 - Utentes Domésticos	
TX128	a) Tarifa Fixa (por dia) (*)	0,1275
TX129	b) Tarifa Variável (por m3 de água consumida)	0,5530
TX310	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m3 de água consumida)	0,0563
	2 - Comércio / Indústria / Estado / Outros	
TX130	a) Tarifa Fixa (por dia)	0,4144
TX131	b) Tarifa Variável (por m3 de água consumida)	1,1060
TX311	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m3 de água consumida)	0,0563
	3 - Instituições / Associações, de declarada utilidade pública	
TX132	a) Tarifa Fixa (por dia)	0,1275
TX133	b) Tarifa Variável (por m3 de água consumida)	1,1060
TX312	c) Taxa de Gestão Resíduos (por m3 de água consumida)	0,0563
	(*) Isenção de tarifa fixa e desconto de tarifa variável de 17% até um consumo mensal de 10m3 para utentes domésticos em situação de carência económica que se considera existir nas seguintes situações: a1) benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais: i. Complemento solidário para idosos; ii. Rendimento social de inserção; iii. Subsídio Social de desemprego; iv.1.º escalão do Abono de Família; v. Pensão social de Invalidez; vi. Pensão social de velhice; ou, a2) o rendimento anual do agregado familiar seja igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), multiplicado por 14 meses, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10.	
	Tarifa de Limpeza de Áreas	
TX278	Por metro linear de costa, por limpeza*	4,52
	(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor	
	Limpeza e Vedação de terrenos	
TX347	Limpeza de vegetação em terrenos, por m2, incluindo o transporte a vazadouro (*)	0,17
TX348	Remoção de entulhos e montureiras existentes no local, com transporte a vazadouro, por tonelada (*)	14,23

Cemitérios	TX349	Remoção de lixos/resíduos indiferenciados existentes no local, com transporte a vazadouro ou central de valorização energética, por tonelada (*)	70,03
	TX350	Vedação em malha-sol CQ30 com 2,20 de altura, prumos de madeira ou equiparado incluindo todos os trabalhos, por metro linear (*)	14,23
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor	
		Tarifa decorrente da utilização de instalações sanitárias	
	TX308	por utilização	0,50
		Inumação	
	TX134	a) em sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbica	79,44
	TX135	b) em jazigo	87,99
		Serão gratuitas as inumações de indigentes	
		Cremação	
	TX136	a) cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos) *	207,85
	TX137	b) cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) *	311,77
	TX138	c) ossadas, fetos mortos e peças anatómicas *	78,82
		(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de 12 h a câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50%	
		Exumação e/ou Transladação	
	TX139	a) de sepultura temporária ou nicho de consumpção aeróbica	83,11
	TX140	b) de jazigo	125,88
		Deposição de cinzas e/ou levantamento de cinzas/ossadas	
	TX141	a) em ossário ou columbário	42,78
	TX142	b) em jazigo	48,88
	TX301	c) no Jardim da Memória	13,54
		Columbários	
	TX143	Concessão de Columbário	55,00
	TX144	Ocupação de Columbário por ano (*)	14,25
	TX145	Averbamento Columbários Municipais	18,33
		(*) São considerados abandonados procedendo os Serviços à remoção das respetivas cinzas, os columbários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	
		Ossários	
	TX146	Concessão de Ossários Municipais	64,78
	TX147	Ocupação de Ossários Municipais, por ano (*)	18,25

TX148	Deposição de Ossadas em Ossários Municipais	42,78
TX149	Averbamento Ossários Municipais	18,33
	(*) São considerados abandonados procedendo os serviços à remoção das respetivas ossadas, os ossários cuja taxa de ocupação devida não seja paga até ao fim do ano a que respeite.	
	Sepulturas temporárias e nichos de consumpção aeróbia	
TX365	Ocupação de sepultura temporária, por ano, a partir do 4.º ano inclusive (*)	20,33
TX366	Ocupação de nicho de consumpção aeróbia, por ano, a partir do 3.º ano inclusive (**)	39,53
	(*) Nos primeiros 3 anos, período necessário à mineralização do corpo, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação; (**) Nos primeiros 2 anos, período necessário à consumpção aeróbia, não há lugar ao pagamento de taxa de ocupação;	
	Jazigos	
TX150	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	80,67
TX151	Licença para construção/ reparação/ manutenção de Jazigo (incluindo alteração de revestimento/ materiais)	25,67
TX152	Averbamento de Jazigos	58,67
	A transmissão por ato entre vivos dos direitos de concessionários de terrenos ou jazigos carece de autorização municipal.	
	Outros – Cemitérios	
TX153	Utilização de Capela do Tanatário de Matosinhos por período de 24h(*)	72,68
TX154	Utilização de câmara frigorífica por período de 24 h	60,57
TX302	Utilização da sala de tanatopraxia por período de 1 h	22,57
TX336	Utilização da Sala de Despedida por período de 30 min ou fração (**)	13,55
	(*) Se a utilização for inferior a 24h, por cada hora, ou fração, será liquidado 10% da TX153, até ao máximo de 10 horas. Se a utilização for igual ou superior a 10 horas, será liquidada e cobrada a TX153. (**) É apenas aplicável quando o ato fúnebre subjacente (inumação, cremação) não tenha lugar no concelho de Matosinhos. A sala de Despedida não pode ser utilizada como sala de velório.	

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Publicidade		Taxas devidas pelo licenciamento de publicidade em viaturas (1)	
	TX155	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	35,44
	TX156	Emissão de Licença de publicidade própria em viaturas, por m2 e por ano	39,11
	TX157	Emissão de Licença de publicidade comercial em viaturas, por m2 e por mês	39,11
	TX158	(Revogada)	-

TX159	Averbamento de Licença de publicidade em viaturas	18,33
	Emissão de Licença de veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade de publicidade, por cada veículo e por m2 (ou fração)	
TX368	a) Por dia	5,53
TX369	b) Por semana	27,45
TX370	c) Por mês	109,73
	(1) Nos termos do artigo 59.º do RAIPOEP, está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cujos proprietários tenham residência permanente, sede, delegação ou representação no município de Matosinhos.	
	Taxas devidas por publicidade sonora	
TX163	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	35,44
TX164	Emissão de Licença relativa a publicidade sonora com aparelhos de rádio, televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública, por mês	293,33
	Taxas devidas por publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	
TX165	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	80,67
	Emissão de Licença por ano:	
TX166	a) Anúncios por m2 (até 4 m2)	25,67
TX167	b) Anúncios por m2 (com mais de 4 m2)	50,71
TX168	c) Lonas, tela, faixas, ou outros em edifícios por m2**	82,36
TX169	d) Lonas, tela, faixas, ou outros em andaimes ou vedações de obra ou de terrenos para construção por m2 (*)	44,00
TX171	Averbamento de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções	18,33
	* Isenção para promoção do próprio empreendimento; Isenções por 3 meses para publicidade comercial; só poderá beneficiar de uma única isenção para cada local. ** (Revogado)	
	Taxas devidas por publicidade diversa	
TX172	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	80,67
TX173	Painéis publicitários (outdoors) por m2, por ano (*)	236,98
TX174	Painéis rotativos e/ou digitais e anúncios eletrónicos por m2, por ano (*)	355,92
TX175	Colunas, pórticos, totens, placas publicitárias direcionais e outros similares, por m2 por ano	65,99
TX176	Pendões, bandeiras, bandeirolas e outros similares, por m2 por mês	75,78
TX371	Bandeiras publicitárias tipo gota ("Flying Banner" ou similar), utilizadas em eventos, por unidade, por dia (dimensão até 3 m2)	5,65
TX177	Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública por 15 m2 e por mês	28,10
TX178	Averbamento de licença de publicidade diversa	18,33
	* (Revogado)	
	Taxas devidas por campanhas publicitárias de rua	
TX179	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	35,44

	TX180	Pedido de Emissão de Licença Distribuição de Impressos ou Produtos Publicitários por dia e por distribuidor	79,44
--	-------	---	-------

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
Ocupação de Espaço Público		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas ou pela ocupação de domínio público aéreo	
	TX181	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	59,89
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição	15,25
	TX182	Toldos e similares não integrados nos edifícios, por m2 / ano	17,11
	TX183	Passarela e outras ocupações análogas (por m2/ano)	34,22
	TX184	Outras ocupações do espaço aéreo - por m3 e por ano	68,85
	TX185	Pedido de Averbamento de Licença de Toldos	18,33
		Taxas devidas pelo acesso a infraestruturas, condicionamentos de via, construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
	TX186	Taxa pela apreciação do pedido de condicionamento de via ou do processo com vista a obtenção de licença	50,72
	TX339	Taxa de apreciação do pedido de acesso à infraestrutura para reparação/substituição (1)	15,25
		Depósitos — por metro cúbico e por mês	
	TX187	a) à superfície	31,77
	TX188	b) subterrâneos	12,22
	TX189	Tubos, condutas, cabos e semelhantes sem fins industriais por metro linear até 20 cm diâmetro por ano (*)	3,06
	TX190	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais por metro linear até 20 cm diâmetro, por ano (**)	12,62
	TX191	Tubos, condutas, cabos e semelhantes com fins industriais ou comerciais para abastecimento com produtos derivados do petróleo ou químicos, por metro linear e por ano	37,85
	TX192	Condutas subterrâneas de produtos petrolíferos e afins destinados à refinação ou a armazenagem, por metro linear, até 20 cm de diâmetro, e por ano (*)	378,88
	TX193	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	1,90
	TX194	Tubos, condutas, cabos e semelhantes de abastecimento não domiciliário de gás, por metro linear até 20 cm de diâmetro e por ano (*)	2,45
	TX195	Pavilhões, quiosques e similares por m2 e por ano	69,05

TX19 6	Recintos itinerantes ou improvisados nomeadamente circos e instalações análogas, pistas de automóveis, carrosséis e similares por m2 por mês	3,67
	Outras ocupações relacionadas com operações urbanísticas:	
TX19 7	a) colocação de resguardos ou tapumes, por m2, por mês (***)	9,17
TX19 8	b) colocação de andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, por m2, por semana (***)	9,17
	c) prorrogações de prazos para as licenças concedidas para ocupações relacionadas com as alíneas anteriores originam, para além do valor da licença, a cobrança de 20% da taxa de apreciação do processo	
TX36 7	d) colocação de contentores, caldeiras ou tubos de descarga, amassadouros, depósitos de entulho, materiais, betoneiras e semelhantes, veículo pesado para bombagem de betão pronto, por m2, por dia	2,03
TX19 9	Outras ocupações que impliquem danificação no pavimento sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição - valas e outras, por 10 metros lineares, por 15 dias	36,66
TX20 0	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - por m2 e por ano	12,22
TX20 1	Pedido de Averbamento de Licença de outros tipos Ocupação de Via Pública	18,33
	(1) Caso haja lugar ao condicionamento de via para acesso à infraestrutura a reparar/ substituir, não há lugar à aplicação desta taxa, mas apenas da TX186. (*) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 15% do valor da taxa por metro linear/ano. (**) Por cada 5 cm de diâmetro adicional, acresce 5% do valor da taxa por metro linear/ano. (***) As ocupações de via pública com resguardos ou tapumes e/ou andaimes, gruas ou plataformas elevatórias, estão isentas de pagamento de taxas de OEP, apenas no caso de obras de recuperação/ restauro/ reparação/ limpeza/ pintura na fachada exterior do edifício, para o período inicialmente previsto para essa obra, depois de este ser devidamente verificado e validado pelos serviços técnicos da autarquia.	
	Taxas devidas por instalações abastecedoras e carburantes, ar e água	
TX20 2	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	101,44
TX20 3	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano (*)	1 008,30
TX20 4	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano	125,88
TX20 5	Bombas amovíveis ou fixas de mistura para motociclos instaladas ou abastecendo no espaço público — por cada e por ano	151,55
	(*) O trespasse das bombas fixas instaladas no espaço público carece de autorização municipal	
	Taxas devidas por ocupações diversas no solo	
TX20 6	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de licença	59,89

TX207	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos por m2 ou linear, por ano	51,33
TX208	Área de Esplanada aberta (mesas, cadeiras, guarda-sóis e similares) por m2, por mês (1)	2,26

Área	Código da Taxa	Descrição	Valor
	TX410	Área de Esplanada fechada por m2, por mês (2)	7,00
	TX209	Pela colocação de equipamento não integrado em esplanada (grelhadores, arcas congeladoras, conservação de gelados, máquinas de gelados, bebidas, tabacos, ou outras) por m2, por ano	51,33
	TX210	Aparelhos de ar condicionado fixos no exterior de edifícios, com dimensão máxima de 0,2 m3, por ano (*)	51,33
		Veículos automóveis estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia:	
	TX211	a) ligeiros	64,78
	TX212	b) pesados	257,88
	TX213	Reboques e semi-reboques estacionados para exercício de comércio e indústria, por dia	206,55
	TX214	Postos e marcos para suporte de fios, para colocação de anúncios publicitários ou outros, por cada, por ano	68,44
	TX215	Expositores ou vitrinas ou cavaletes por m2 e por ano	51,33
		Rampas de acesso a edifícios, por cada 3 metros lineares, por ano:	
	TX216	a) destinados a habitação ou outros prédios/instalações não previstos na alínea b)	0,00
	TX217	b) afetos ao exercício de comércio, indústria ou serviços	65,39
	TX218	Outras ocupações de domínio público ou privado do município, não expressamente em aléas anteriores, por m2 e por mês	17,21
	TX219	Pedido de Averbamento de Licença de ocupações diversas no solo	18,33
		(1) Isenção nos primeiros 12 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes, consoante o período de ocupação em causa.	
		(2) Isenção nos primeiros 60 meses; decorrido este prazo, será aplicada a taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em causa.	
		(*) Por cada 0,2 m3 ou fração acresce 150% da taxa	
		Taxa pela licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos	
	TX340	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença, por posto (duplo)	1 176,95
	TX341	Acresce à taxa prevista no número anterior, a título de ocupação – por posto (duplo) e por ano	1 727,03
	TX342	Transferência da titularidade da licença de ocupação	948,79
		Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP	
	TX220	Taxa a aprovar pelo órgão deliberativo até 31 de dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte, de acordo com o n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro na sua atual redação	

Mobilidade		Taxas relacionadas com Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas	
	TX223	Averbamento da Licença de Condução	3,06
	TX225	Emissão de 2ª Via de Licença de Condução	3,06
		Taxas devidas pelo licenciamento da atividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (Táxis)	
		Licença de aluguer para veículos ligeiros (Táxi) - por veículo - a definir por concurso público	
	TX226	Emissão de 2ª Via de Licença de Táxi	56,22
	TX227	Averbamento de Licença de Táxi (titular ou veículo)	64,78
		Cartão de Residente	
	TX228	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção de cartão de residente	12,22
	TX229	Emissão/Renovação do Cartão de Residente condicionado	26,28
	TX230	Emissão/Renovação do Cartão de Residente ilimitado	75,90
	TX231	Averbamento do Cartão de Residente	26,28
		Estacionamento	
	TX232	Lugares privativos (*) (**)	2 803,68
	TX233	Parcómetros (por hora, até à 2.ª hora). Se a ocupação se limitar a 15 minutos, não haverá lugar a qualquer pagamento (***)	0,76
	TX318	Parcómetros (por hora, a partir da 2.ª hora) (***)	1,75
		(*) A dimensão implícita do lugar é de 5m x 2m; qualquer acréscimo de área será repercutido proporcionalmente na taxa a aplicar	
		(**) Concessão tem carácter excecional, a aprovar pelo órgão executivo	
		(***) O 1.º incumprimento do tempo de estacionamento determina a emissão de um 1º aviso para o pagamento, no prazo de uma hora, do valor correspondente ao valor máximo de estacionamento permitido deduzindo o valor entretanto pago pelo condutor; Ao 2.º incumprimento do tempo de estacionamento corresponderá a emissão de um 2º aviso, para o pagamento no prazo de duas horas, do valor relativo a uma vez e meia (1,5) do valor máximo de estacionamento permitido (4 horas).	
		Taxa pela licença de exploração de circuitos turísticos	
	TX487	Taxa pela apreciação do processo com vista à emissão do título de licença	500,00
		Acréscimo à taxa prevista no número anterior, por ano:	
	TX488	Por circuito, com veículos de lotação superior a 9 lugares (*)	1 670,00
	TX489	Por veículo até 9 lugares	158,00
	TX490	Por circuito, com comboios turísticos (*)	235,00
	TX491	Averbamento da licença por substituição de veículo	23,50
		(*) São aplicadas as seguintes reduções ao valor das taxas para o licenciamento da exploração de circuitos turísticos, tendo em vista a promoção da qualidade do ambiente urbano: (1) Por veículos com lotação superior a 9 lugares (exceto comboios turísticos): i) 25% caso o veículo respeite a uma norma Euro que seja superior em um nível à norma Euro exigida no artigo 20º do Regulamento de Circuitos Turísticos de Matosinhos; ii) 50% no caso de veículos livres de emissões.	

		(2) Por comboios turísticos, 50% caso o veículo seja livre de emissões.	
		Acesso às Zonas de Acesso Automóvel Condicionado	
	TX492	Por cada fração de 15 minutos e por zona	7,50
		Por veículos pesados de fornecedores a granel – por cada fração de 15 minutos e por zona:	
	TX493	Primeira e segunda frações de 15 minutos cada	0,00
	TX494	Terceira fração de 15 minutos	1,50
	TX495	Quarta fração de 15 minutos	3,00
	TX496	Quinta fração de 15 minutos	4,50
	TX497	Sexta fração de 15 minutos	6,00
	TX498	Sétima fração e seguintes (de 15 minutos cada)	7,50
Cidadania		Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
	TX234	Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria 1637/2006 de 17 de outubro), 50% do valor constante no nº 1 do artº 3º da Portaria 1637/2006	
	TX235	Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia (em conformidade com a Portaria 1637/2006 de 17 de outubro), 50% do valor constante no nº 2 do artº 3º da Portaria 1637/2006.	
Arbitral		Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
	TX236	1 – (revogada)	-
	TX237	2 - (revogada)	-
	TX238	3 - (revogada)	-
			-
		4 - (revogada)	-
Prestação de Serviços e Concessão de Documentos		Prestação de serviços e concessão de documentos	
		Fotocópias/ impressões de documentos arquivados	
	TX239	a) não sendo autenticada (*)	4,89
	TX240	b) sendo autenticada (*)	8,56
		Fotocópias de outros documentos ou impressões (cada):	
	TX241	Formato A4 (**)	0,43
	TX242	Formato A3 (**)	0,49
		Fotocópias em regime de auto-serviço, impressões e digitalizações - Bibliotecas Municipais (cada):	
	TX279	Formato A4 a preto e branco (**)	0,19
	TX280	Formato A3 a preto e branco (**)	0,24
	TX281	Formato A4 a cores (**)	0,50
	TX282	Formato A3 a cores (**)	0,85
	TX283	Impressão em Braille	0,50
	TX284	Digitalização Formato A4/A3	0,37
		Fotocópias e Digitalizações - Arquivo Municipal (cada):	
	TX285	Fotografia digital de documento original (baixa resolução) (**)	0,98
	TX286	Fotografia digital de documento original (alta resolução) (**)	3,94
	TX287	Digitalização (imagens já digitalizadas) (**)	0,98
	TX288	Digitalização (imagem a digitalizar - baixa resolução) (**)	1,96
	TX289	Digitalização (imagem a digitalizar - alta resolução) (**)	3,94

TX290	Desinfestação por anóxia de documentos e objetos em suporte papel, tecido e madeira, por m3 (****)	314,93
	Fornecimento de Plantas, por cada:	
	a) em papel	
TX243	Formato A4	44,61
TX244	Formato A3	46,45
TX245	Formato A2	50,11
TX246	Formato A1	55,61
TX247	Formato A0	67,23
TX248	b) em formato digital (DVD) (***) I (***)	15,80
	Fornecimento de Conjunto de Plantas para instrução de processos de Operações Urbanísticas, por cada	
	a) em papel	
TX249	Formato A4	79,44
TX250	Formato A3	83,72
TX251	Formato A2	94,11
TX252	Formato A1	111,22
TX253	Formato A0	146,66
TX254	b) em formato digital (DVD) (***) I (***)	23,22
TX255	Termo de autenticação de documentos, por cada página	8,56
TX256	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	6,11
TX257	Fornecimento de 2ª Via de Documentos não especialmente contemplados nesta tabela	8,56
TX258	Certidões de narrativa, por cada página, ainda que incompleta	12,83
TX259	Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela (cada)	26,89
TX260	Vistorias não especialmente contemplados nesta tabela, ou não taxáveis por legislação especial	20,78
TX261	Averbamentos diversos não especialmente previstos nesta tabela (cada)	18,33
TX262	Junção de Elementos ao Processo	6,11
	(*) Pela 1ª lauda; acresce por cada lauda adicional: o valor da TX241 para formatos A4 ou inferiores, e para formatos superiores a A4 o valor da TX241 adicionado de 0,05€ por cada múltiplo de formato A4	
	(**) A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor quando não se tratar da reprodução de documentos administrativos que não está sujeita a IVA	
	(***) O fornecimento em pen implica o pagamento adicional de 7,00 € + IVA	
	I (***) Isenção quando as plantas, conjuntos de plantas ou a apreciação com vista ao fornecimento de cartografia forem requeridas e disponibilizadas através da Plataforma Urbanismo On Line ou da informação geográfica disponível no site institucional do Município	
	(****) A máquina só funcionará com um mínimo de 3 m3	
	Fornecimento de Cartografia	
TX263	Taxa pela apreciação do processo com vista a obtenção da informação I(***)	97,78
	Serviços prestados pela Polícia Municipal	
TX264	1 - Taxa pela apreciação do processo	22,00

		2 - Atividades desportivas, culturais ou recreativas por hora e por agente:	
	TX265	a) Dias úteis – das 08h00 às 20h00	11,61
	TX266	b) Dias úteis – das 20h00 às 08h00	12,22
	TX267	c) Sábados, domingos e feriados - das 00h00 às 24h00	12,83
		3 - Particulares por hora e por agente:	
	TX268	a) Dias úteis – das 08h00 às 20h00	24,45
	TX269	b) Dias úteis – das 20h00 às 08h00	25,06
	TX270	c) Sábados, domingos e feriados - das 00h00 às 24h00	25,67
	TX271	4 - Viatura ligeira por km percorrido	0,49
		Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
	TX343	Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE, por cada	93,75
	TX344	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção, por cada	81,89
	TX345	Realização de vistorias sobre as condições de SCIE, por cada	120,86
	TX346	Realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE, por cada	120,86
		Equipamentos de elevação	
	TX411	Taxa pela inspeção e reinspeção de equipamentos de elevação, bem como selagem quando realizadas a pedido dos interessados	135,66
		Guarda / Armazenamento de bens móveis	
	TX319	Preço pela guarda / armazenamento de mobiliário, equipamentos e outros, quando devidamente autorizado, m2 por dia ou fração (*)	0,23
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor	
		Cedência/Locação de bens / equipamentos	
	TX320	Grades móveis para proteção de peões - por unidade e por dia (*)	2,26
		(**) No caso de estar subjacente a segurança pública, e desde que devidamente validado pelos serviços municipais competentes, está isenta de pagamento pelo período máximo de 30 dias	
		(*) A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor; Não inclui o transporte, nem carga e descarga, nem a sua aplicação	
		(**) No caso de estar subjacente a segurança pública, e desde que devidamente validado pelos serviços municipais competentes, está isenta de pagamento pelo período máximo de 30 dias	
		Permissões Administrativas quer no âmbito da Diretiva de Serviços n.º 2006/123/CE, quer no âmbito da transferência de competências operada pela Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, ou outras quando não expressamente previstas nas outras áreas	
	TX303	Receção de Comunicação (*)	9,03
	TX304	Receção de Mera Comunicação Prévia (*)	16,93
	TX305	Taxa de Apreciação de Comunicação Prévia com Prazo (*)	84,65
	TX306	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades (*)	6,77
	TX307	Acesso Mediado ao Balcão Único Eletrónico e/ou outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	12,42
		(*) A esta verba é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RTORMM	
		Gestão Urbanística	
Urbanismo	TU01	Taxa de Apreciação de pedido de informação prévia (PIP) e de pedido de manutenção de pressupostos de PIP	174,77

TU02	Taxa de Apreciação de pedido de licença de: realização de operações urbanísticas exceto demolição e trabalhos de remodelação de terrenos; alteração e renovação	242,60
TU03	Taxa de Apreciação de pedido de licença de instalação e alteração de armazenamento e de abastecimento de produtos derivados do petróleo e de Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito	366,66
TU04	Taxa da receção de processos de instalação do tipo B2 (produtos derivados de petróleo)	62,33
TU05	Taxa de Apreciação de pedido de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	129,55
TU06	Taxa de Apreciação de pedido de licença de obras de demolição	147,88
TU07	Taxa de Apreciação: de comunicação de averbamento (titularidade, técnico, empreiteiro, etc); de pedido de certidão de destaque de parcela; de pedido de atribuição de números de polícia.	31,77
TU08	Taxa de Apreciação de pedido de apreciação de elementos juntos ao processo (não se aplica na sequência de notificação do Município no âmbito de audiência prévia ou junção de especialidades)	34,22
TU09	Taxa de Apreciação de pedido de suspensão ou de continuidade de procedimento	35,44
TU10	Taxa de emissão de certidão de comunicação prévia (RJUE): de realização de operações urbanísticas; de alteração e renovação; Taxa de Apreciação: licença especial para obras inacabadas; de pedido de Autorização (de atividades económicas)	213,27
TU12	Taxa de Apreciação de pedido de certificação ou de alteração de certificação de propriedade horizontal	77,00
TU13	Taxa de Apreciação de pedido de licença parcial de estruturas	76,39
TU14	Taxa de Apreciação de pedido de instalação de antenas e operadores de telecomunicações, por unidade	207,77
TU15	Taxa de Apreciação de pedido de emissão de alvará	42,78
TU16	Taxa de Apreciação de pedido de prorrogação de prazo	28,73
TU17	Taxa de Apreciação de pedido de pagamento em espécie ou fracionado (em prestações), pedido genérico, de redução de caução, de execução por fases	62,95
TU18	Taxa de Apreciação de pedido de permissão: de escavação, de contenção periférica e de demolição.	61,72
TU19	Taxa de Apreciação de pedido pela auditoria para atribuição de classificação de empreendimentos turísticos	150,33
TU20	Taxa de Apreciação de pedido de vistoria, de receção de obras de urbanização	145,44
TU21	Taxa de Apreciação de pedido de autorização de alteração de utilização	155,83
TU22	Taxa de Apreciação de pedido de autorização de utilização	154,00
TU23	Taxa de: receção de meras comunicações prévias; pedido de informação (artigo 110.º do RJUE)	39,72
TU24	Taxa de selagem e desselagem de equipamentos industriais	159,50
TU26	Taxa de instalação de antenas de operadores de telecomunicações, por unidade	4 130,96
TU29	Taxa pela legalização voluntária de operações urbanísticas	172,23

	TU30	Taxa pela legalização oficiosa de operações urbanísticas exceto obras de conservação	385,34
	TU31	Taxa de Apreciação de: pedido de licença simplificada; de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis	193,25
	TU32	Pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei nº 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (combustíveis)	343,30
Urbanismo	TU27	TRIUI - Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas:	
		PPI	44 612 573,91
		ATC	33 391 245,00
		L - Fator de Localização:	
		i) Zona Tipo 1 - Áreas com redução de encargos urbanísticos	0,90
		ii) Zona Tipo 2 - Outras Áreas	1,00
		U - Coeficiente do Uso:	
		i) Indústria e instalações pecuárias	0,10
		ii) Estacionamento	0,10
		iii) Equipamentos, serviços e comércio até 1000 m2 (A área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística)	0,50
		iv) Habitação e outros	1,00
		v) Armazéns autónomos e comércio com área superior a 1000 m2 inclusive (a área de comércio é o somatório das áreas comerciais afetas à operação urbanística)	1,20
		vi) Utilização não encerrada de edificação ou do solo, designadamente com terraços, varandas, escadas exteriores, piscinas e pavimentos de utilização privada	0,10
		H - Fator de Harmonização	14,97
		R - Fator de Reutilização	
		Ampliação sem aumento de volumetria e/ou alteração de uso na Zona Tipo 1	0,00
		Ampliação sem aumento de volumetria e/ou alteração de uso na Zona Tipo 2	0,50
		Outras Operações (independentemente da Zona)	1,00
	TU28	Compensação pelas não cedências:	
		V - Valor Base do Custo por m2 de Terreno no Concelho de Matosinhos	65,00
		Ci - Coeficiente de Impacto Gerado pela Operação Urbanística:	
		i) Zona Tipo 1	0,00
		ii) Zona Tipo 2	1,00
		iii) AUGI	0,01
		Fi - Fator de uso / função:	
		i) Atividades Económicas exceto Comércio e Armazéns Autónomos	0,50
		ii) Outros usos	1,00



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em**